

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 4 de setembro de 1956

NÚMERO 5.691

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 1.497, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Declara de utilidade pública

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Joinville" (S. A. J.), com sede na cidade de Joinville.

Art. 2º — A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Rubens Nazareno Neves
Brazílio Celestino de Oliveira
Hercílio Deeke
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Nerina Momm Côte, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.499, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezesseis mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 19.966,00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Laguna, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.500, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Concede auxílio

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder o auxílio mensal de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, sociedade civil, com sede e fóro na cidade de Joinville.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente lei correrão, no presente exercício, por conta do excesso de arrecadação, e, nos exercícios subsequentes, por verba própria a ser incluída no Orçamento.

Art. 3º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.501, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Autoriza aquisição de uma área de terra, no município de Xaxim

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de André Lunardi, um terreno com a área de 800,00 m², situado na sede do município de Xaxim e destinado à construção de um Posto de Saúde.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua 10 de Novembro, onde mede 40,00 m.; fundos para a Rua Pedro Lunardi, onde mede 20,00 m.; lado direito, onde mede 40,00 m. e lado esquerdo, onde mede 20,00 m., com terrenos do doador.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.502, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a auxiliar o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, na construção de sua sede própria, já iniciada, naquela cidade.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.503, DE 29 DE AGÔSTO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), em favor da "Comissão de Festejos de Centenário da comarca da Laguna", para ocorrer as despesas com os ditos festejos realizados no dia 17 de abril de 1956, naquela cidade.

Art. 2º — A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke
Brazílio Celestino de Oliveira
Rubens Nazareno Neves
Aroldo Carneiro de Carvalho
Pelágio Parigot de Souza
Mário Orestes Brusa
Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um, emendas e rasuras que nos mesmos só lado do papel e autenticados, se salvadas, por quem de direito, as

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

LEI N. 1.505, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza a abertura de crédito especial

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), destinado ao Centro de Treinamento de Tratoristas situado no município de Itajaí, correspondente ao auxílio de que trata a cláusula quinta do acôrdo de 24 de maio de 1954, firmado pelos Governos do Estado de Santa Catarina e da União, e aprovado pela Lei n. 209, de 14-3-55.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.506, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Declara de utilidade pública

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade de Assistência ao Pequeno Jornaleiro", com sede em Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Hercílio Deeke
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Nerina Momm Côte, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.507, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza aquisição de uma área de terra no município de São José

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por compra, pela importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), um terreno de propriedade de Leopoldo Silveira de Souza, situado nas proximidades da Colônia Santana, município de São José, com a área de 5.976 metros quadrados, confrontando, ao norte, com o rio Maróim; ao sul, com terras de Acendino Silveira; a leste, com terras de alienante; e a oeste, com terras do patrimônio estadual, destinando-se à ampliação das instalações daquele nosocômio.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário à execução da presente lei.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

JORGE LACERDA
 Hercílio Deeke
 Brazílio Celestino de Oliveira
 Rubens Nazareno Neves
 Aroldo Carneiro de Carvalho
 Pelágio Parigot de Souza
 Mário Orestes Brusa
 Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 1º de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acôrdo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Luiz Carlos Silva, do cargo da classe K, da carreira de Auxiliar de Fiscalização, do Quadro Único do Estado, que ocupa interinamente.

Decretos de 30 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Sílvio de Oliveira Saldanha do cargo de Avaliador do Juízo de Direito da Comarca de Pôrto União.

Nilo Mello do cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Chapecó.

Giörgio Salussoglia do cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Pôrto União, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Exonerar, a pedido:

Cyrol Schmidt do cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Bom Retiro.

Nomear:

Maximiliano Teodoro Morgenstern para, interinamente, exercer o cargo de Promotor Público, de primeira entrância, da carreira do Ministério Público do Estado.

De acôrdo com o art. 36, combinado com o art. 16, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952:

Newton Carlos Moojen Marques para exercer o cargo de Promotor Público, de primeira entrância, da carreira do Ministério Público, na comarca de Palmitos, de igual entrância.

Carlos Buchle para exercer o cargo de Promotor Público, de primeira entrância, da carreira do Ministério Público, na comarca de Mondai, de igual entrância.

De acôrdo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

André Edmundo Dambrowski para exercer o cargo de Avaliador do Juízo de Direito da Comarca de Pôrto União.

Hugo Popper para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão B, do Quadro Único do Estado, do Juízo de Direito da Comarca de Brusque, vago em virtude da aposentadoria de Egídio Ferreira de Melo.

Decreto de 1º de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acôrdo com o art. 15, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Eurídice de Almeida Bittencourt, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão S, enquanto durar o afastamento de Rosária Bento de Carvalho.

Portarias de 10 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

Olintho Zimmermann, ocupante do cargo da classe O da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, do exercício na Inspeção da 1ª Região Fiscal, com sede em Florianópolis.

Designar:

Olintho Zimmermann, ocupante do cargo da classe O da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Inspeção da 8ª Região Fiscal, com sede em Lajes.

Portarias de 30 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O doutor Victor Lima, Procurador Geral do Estado, o doutor Álvaro Bittencourt Lobo Filho, diretor da Diretoria de Terras e Colonização, o doutor Walter Jorge José, Consultor Jurídico Contratado da Diretoria de Terras e Colonização, o doutor José Philippi Boabaid, Consultor Jurídico do Estado e o senhor Mário Dias Cunha, Inspetor Geral de Terras para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a proceder os estudos necessários à reforma do atual Regulamento de Terras e Colonização do Estado.

Olivério José Gomes, ocupante do cargo de Promotor Público, de segunda entrância, da carreira do Ministério Público, comarca de São Bento do Sul, para ter exercício, enquanto durar o afastamento do respectivo titular, na Promotoria Pública, de terceira entrância, da comarca de Pôrto União.

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acôrdo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Risoleta Gouvea Neves, ocupante da função de Encarregada de Serviço, ref. XIV, de mais quinze (15) dias, com vencimento integral.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portarias de 30 de agosto de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De 20 dias, com vencimento integral, a Antônio Manoel Setubal, Con-

tra Mestre Gravador, padrão N, da Imprensa Oficial do Estado. (N. N. n. 158^a).

Dez (10) dias, para tratamento de saúde, ao Extranumerário, referência VIII, lotado na Imprensa Oficial do Estado Anastácio Manoel David (N. N. n. 253).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 16 de maio de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Dispensar:

Ester Passos da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof.ª Carmela Fenner", distrito de Itapema, município de Pôrto Belo), a contar de 1º de março de 1956, visto não haver a matrícula alcançada número que justifique funcionamento de mais uma classe.

Maria Miranda da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Celestino José do Nascimento", de Anta Gordá, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê), por não ter assumido o exercício.

Inês Campanharo da função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Felipe dos Santos", de Sede Belém, município de Herval d'Oeste), a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Natalina Peterle da regência de uma classe, a título precário nas Escolas Reunidas "Major Alebiades Seára", de Amola Faca, distrito de Timbê, município de Turvo, a contar de 2 de abril de 1956.

A Adelina Zimmermann da função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Luiz Alves de Sousa", de Vargem do Cedro, município de Imaruê), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A professora Maria de Lourdes Archer da regência de seções no Curso Normal Regional "Pio XII", de Nova Trento, a contar de 15 de abril de 1956.

A professora Georgina Alice Ubelino da função de Encarregado da direção das Escolas Reunidas "Prof.ª Edith Prates Gonçalves", de Santa Lúcia, distrito de Penha, município de Itajaí.

O dr. Huri Gomes Mendonça da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Alvaré Cañão", de Lauro Müller, município de Orléans.

A professora Olinda Stoeberl da regência de seções no Curso Normal Regional "Prof. Silvio Péllico de Freitas Noronha", de Canoinhas, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Maria Wehmuth da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Fernando Machado Vieira", de Gaspar, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Francisca Pereira da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Fernando Machado Vieira", de Gaspar.

As professoras Elisa Garcia Costa, Maria do Carmo Barreto e Ledo Maria de Jesus da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município de Laguna, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Célia Lopes da Costa da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Mont'Alverne", de Ituporanga, a contar de 9 de março de 1956.

A professora Zelândia Maria Anzanello da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ana Cidade", de Joaçaba, a contar de 2 de abril de 1956.

As professoras Marisa Wolff Discher e Agnes Flora Luckner da regência de seções no Curso Normal Regional "Prof.ª Odila Nocetti", de Bom Retiro, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Natália Bojarski da regência de uma seção (4 séries) no Curso Regional "Prof. Silvio Péllico de Freitas Noronha", de Canoinhas, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Mariana Wehmuth da regência de uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Honório Miranda", de Gaspar.

A professora Valcy Cardoso da Silva da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof.ª

Maria Regina de Oliveira Bastos", de Sanga da Toca, distrito e município de Araranguá, a contar de 10 de março de 1956.

Nilita Carvalho da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Teresa Ramos", de Corupá, município de Jaraguá do Sul), a contar de 11 de abril de 1956, em virtude de ter sido a vaga preenchida por professor efetivo.

O professor José Sineval Couto, designado, pela portaria n. 577, de 11-3-55, para ministrar aulas excelentes de Metodologia e Prática de Ensino (Escola Normal "Vidal Ramos", da cidade de Lajes).

Noêmia Colla da função de Professor diarista (Escola isolada de Serraria Santa Teresinha, distrito de Rio das Antas, município de Caçador).

Elisa Groth Bonczkoviiski da função de Professor diarista (Escola isolada de Serraria Santo Antônio, distrito de Rio das Antas, município de Caçador).

Láide Trindade Rosetto da função de Professor diarista (Escola isolada de Jangada, distrito de Taquara Verde, município de Caçador).

Gertrudes Mello da função de Professor diarista (Escola isolada de Jangada, distrito de Taquara Verde, município de Caçador).

Silvino Anibal Reiner da função de Professor diarista (Escola isolada de Floresta Caçador, distrito e município de Tangará).

Lorena Mota da função de Professor diarista (Escola isolada de Carniça, distrito e município de Laguna), a contar de 3 de março de 1956.

Jovita Maria Peres da função de Professor diarista (Escola isolada de Sanga da Areia, distrito e município de Sombrio), a contar de 15 de abril de 1956.

Olga Lucca da função de Professor diarista (Escola isolada de Uvarana, município de Xaxim), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Vanda Soares da Rosa da função de Professor diarista (Escola isolada de Ponta da Custódia, distrito e município de Imaruê).

A professora Herondina Riesemberg Sava da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Otaviano Livramento", de Três Barras, município de Canoinhas, a contar de 26 de março de 1956.

As professoras Yvone Ely Becker e Ziltha Terezinha Belli de Borba da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Maria Joana dos Santos da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de São Miguel d'Oeste, a contar de 1º de abril de 1956.

O professor João Dajori da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Joaquim da Silva Ramalho", de Cocal, município de Urussanga, a contar de 1º de abril de 1956.

Maria Teixeira Bittencourt da função de Professor diarista (Escola isolada de Linha Tamandaré, distrito e município de Sombrio), a contar de 1º de março de 1956.

Dulce Pavei da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Espigão da Pedra, distrito de Maracajá, município de Araranguá), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A professora Carmela Rizzieri Garcia da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de São Lourenço, município de Chapecó, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Edith Bonet da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito de Rio das Antas, município de Caçador, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Conceder dispensa:

A Nascimento da Igreja da função de Professor diarista (Escola isolada de São Pascoal, distrito e município de Tangará), a contar de 1º de abril de 1956.

A Maria Rauzzan da função de Professor diarista (Escola isolada de Linha Golfo, município de Xaxim), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Letícia Martinazzo da função de Professor diarista (Escola isolada de Nova Beleza, distrito e município de Capinzal), a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A Mariana Vettori da Costa da função de Professor diarista (Escola isolada de Fazenda Arvoredo, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê).

A Wally M. de Araújo da função de Professor diarista (Escola isolada de Km. 17, distrito e município de Caçador), a contar de 1º de abril de 1956.

Terezinha Pinho de Souza da função de Professor diarista (Escola isolada de Ibraquera, distrito de Henrique Lage, município de Laguna), a contar de 1º de março de 1956, em virtude da Escola ter sido lotada por Concurso.

A José Helmuth Korber da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Padre João Rick", de Ervalzinho, município de Itapiranga.

A Gema A. Fornazari da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

A Dalva Schurhaus da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof.ª Maria Meira Lima de Jesus", de Ribeirão da Erva, distrito e município de Taíó, a contar de 15 de março de 1956.

Imã Olinda Schutz da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Frei Policarpo", de Belchior Alto, distrito e município de Gaspar), a contar de 15 de abril de 1956.

Imã Jacobina Betoni da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Maria Regina de Oliveira", de Pastagem, distrito e município de Rio do Sul), por ter sido admitida em outra Escola.

A José Helmuth Korber da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Padre João Rick", de Ervalzinho, município de Itapiranga).

A Esther Mendonça da função de Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Henrique Lage", de Henrique Lage, município de Laguna), a contar de 29 de fevereiro de 1956.

A Eclida Nunes da regência de uma classe, a título precário, no Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumenau", distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul, a contar de 2 de abril de 1956.

A professora Irene Minini da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Coneg Joaquin Eloy de Medeiros", de Mafra.

A professora Luciana Nair Curvelo da regência de seção no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville.

Laudelino Agnoletto da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Prof.ª Délia Regis", da vila de Coronel Freitas, município de Chapecó), a contar de 10 de abril de 1956.

A professora Lourdes Irene Rabello da regência de uma seção (3 séries) no Curso Normal Regional "Imã Benvenuto", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Fanny Wiethorn da regência de uma seção (3 séries) no Curso Normal Regional, de Indaial, a contar de 1º de abril de 1956.

Olga Moraes da função de Professor diarista (Escola isolada de Desprezado, município de Xaxim), por ter sido admitida em outra Escola.

Pedro Domênico da função de Professor diarista (Escola isolada de Itacema, município de Papanduva), a contar de 1º de abril de 1956.

Mariana Vitori da Costa da função de Professor diarista (Escola isolada de Encruzilhada, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê).

Olívio de Lorenzi Cancellier da função de Professor diarista (Escola isolada de Rio Molha, município de Urussanga).

Ao professor Aujór Oscar Wiethorn da função de Auxiliar de Inspeção, do distrito e município de Rio do Sul, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Maria José Machado Simon da regência de seções no Curso Normal Regional "Deocleciano da Costa Dória", de Tubarão, a contar de 5 de março de 1956.

Lino Roberto Prado da função de Professor diarista (Escola isolada de Santa Catarina, distrito e município de Capinzal), a contar de 29 de fevereiro de 1956.

Sueli Maria Pegoraro da função de Professor diarista (Escola isolada de Emigra, distrito de Dois Irmãos, município de Capinzal), a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Araci da Silveira da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo d'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 23 de março de 1956.

A professora Eymar de Carvalho Caldeira da regência de uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra.

Rose Marie Laun da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama), a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Ethelrid Maas da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama), a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Designar:

Terezinha Brugnago para substituir, no (1º e 2º turno) da Escola isolada de Ilha de Figueira, distrito e município de Jaraguá do Sul, por 43 dias, a contar de 3 de janeiro de 1956, a professora Lília Ayroso Oechsler, que requereu licença, com a gratificação diária de vinte e um cruzeiros (Cr\$ 21,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 17,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Nelci Dallagnol para substituir, no Grupo Escolar "Prof.ª Adeline Regis", de Videira, por 20 dias, a contar de 14 de março de 1956, a professora Ruth Vetter, que requereu licença.

Clotilde Macedo Machado para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 15 dias, a contar de 14 de março de 1956, a professora Alzira Morgenstern, que requereu licença.

Alvacir Luiza Napoli Goeldner para substituir, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra, por 75 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Cristina Eugénia de Carvalho Uhlmann, que requereu licença.

A aluna do 3º ano de curso normal Maria Augusta Tabalipa para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Henrique Fontes", de Tubarão, por 60 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Aracy da Silva Knableu, que requereu licença.

Deisy Cecília Rank para substituir, no Grupo Escolar "Almirante Barroso", de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 18 de fevereiro de 1956, a professora Salomé Bojarki, que requereu licença.

Helena Stein para substituir, no Grupo Escolar "Prof.ª Adeline Regis", de Videira, por 15 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Alva S. Viana, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de ... (Cr\$ 16,00), dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da

dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Adelfia Freitas para substituir, no Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Patrícia de Oliveira Medeiros, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Maria Schmidt para substituir, no Grupo Escolar "Teresa Cristina", da vila de Anitápolis, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Maria de Lourdes Probst, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Reni Moreira para substituir, no Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma, por 30 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Zulma Napolini Barreto, que requereu licença.

Darcy Pacheco para substituir, no Grupo Escolar "José Boiteux", distrito e município de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 9 de março de 1956, a professora Neide Maria Areias de Sousa, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Maria Matilde de Abreu para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim, por 15 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Sueli Rodrigues de Bitencourt, que requereu licença.

A aluna de 3ª série de curso normal regional Elvices Ogliari para substituir, no Grupo Escolar "Gomes Carneiro", de Xaxim, por 90 dias, a contar de 20 de fevereiro de 1956, a professora Lourdes Gemma Tecchis, que requereu licença.

Iodete Corrêa Amorim Pinto para substituir, no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, por 30 dias, a contar de 17 de fevereiro de 1956, a professora Marília Cascaes Silva, que requereu licença.

Zilma Silva para substituir, no Grupo Escolar "Conselheiro Mafra", de Joinville, por 20 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Miriam Kruger Costa, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Marilene Pôrto para substituir, no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, distrito e município de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Edith Araújo Cecheto, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Doraci Dandam para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Patrício Teixeira Brasil", de São João Batista, distrito e município de Tijucas, por 45 dias, a contar de 3 de março de 1956, a professora Maria Nazareth Melo Orsi, que requereu licença.

Com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Janete Battistotti para substituir, na Escola isolada de Timbé I, distrito e município de Tijucas, por 90 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Maria José Serpa, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Alda Machado Reis para substituir, na Escola isolada de Timbé I, distrito e município de Tijucas, por 5 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Maria José Serpa, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Ida Maria Leal para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Olga Boppé", distrito de Canelinha, município de Tijucas, por 30 dias, a contar de 13 de março de 1956, a professora Maria Silva Santos Costa, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Matilde Narloch para substituir, no Grupo Escolar "Lebon Regis", distrito e município de Campo Alegre, por 20

dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Arnoldina Duvoisin, que requereu licença.

Maria do Amparo Silva para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956 a professora Nilda Linsmeyer, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Dulce Lyra para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Luiza da Silva Dias", de Ribeirão do Ouro, distrito de Botuverá, município de Brusque, por 304 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Hass de Novaes Barni, que requereu licença.

Maria Zuleide Alves para substituir, nas Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farroupilhas, distrito de Lauro Müller, município de Orleans, por 90 dias, a contar de 12 de março de 1956, a professora Santana Alves Madeira, que requereu licença.

Com a gratificação diária de catorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Iraci de Melo para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. João Doriggatti", de Taboão, distrito e município de Rio do Sul, por 71 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Adair Machado Cechet, que requereu licença.

Domingos João Fossatti, para substituir, na Escola isolada de Gramado Santo, distrito e município de Tangará, por 45 dias, a contar de 18 de fevereiro de 1956, a professora Natalina Daros Fossatti, que requereu licença.

Wardir Tchetto para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Ivone Ribeiro", distrito de Ararutá, município de Concórdia, por 30 dias, a contar de 27 de fevereiro de 1956, a professora Irma Heiss Genvehr, que requereu licença.

Antero Roque de Lima para substituir, na Escola isolada de Seção Cachoeira, distrito e município de Chopecó, por 30 dias, a contar de 29 de fevereiro de 1956, a professora Arialba Roque de Lima, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 13,00), treze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Odélia Cunha para substituir, no Grupo Escolar "Tiradentes", distrito e município de Pôrto Belo, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Otília Baixo Gueirreiro, que requereu licença.

Nilza Francisca de Grudmann para substituir, na Escola isolada de Ribeirão Liberdade, distrito de Benedito Novo, município de Rodeio, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Maria Rosa Grudmann, que requereu licença.

Maria Marta Batista para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Duarte Vasconcelos", distrito de Sangão, município de Jaguaruna, por 30 dias, a contar de 22 de fevereiro de 1956, a professora Maria de Lourdes Rocha Nunes, que requereu licença.

Maurício Sousa para substituir, na Escola isolada de Macacú, distrito de Garopaba, município de Palhoça, por 86 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Marta Weingartner de Sousa, que requereu licença.

Ivanilde Pereira para substituir, nas Escolas Reunidas "Maria Clementina de Sousa Lopes", de Cova Funda, distrito e município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 10 de março de 1956, a professora Maria Osvaldina Schmitt, que requereu licença.

Judith Rocha para substituir, na Escola isolada de Passo Lrgo, distrito e município de Turvo, por 30 dias, a contar de 3 de março de 1956, a professora Iracema Maria Aguiar Possa Mai, que requereu licença.

Dorly Manoel Abreu para substi-

tuir, na Escola isolada de Bentos, distrito e município de Laguna, por 30 dias, em prorrogação, a contar de 19 de março de 1956, a professora Irma da Silva Silveira, que requereu licença.

Pedra Silveira para substituir, na Escola isolada de Vista Alegre, de Jacinto Machado, distrito e município de Turvo, por 30 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Hilda Flôr Mandelli, que requereu licença.

Maria Emilia Stupp para substituir, na Escola isolada de Divisa, distrito de Anitápolis, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 16-2-956, a professora Lucília Machado Teodoro, que requereu licença.

Margarida Staehlin para substituir, na Escola isolada de Pedra de Amolar Baixo, distrito de Corupá, município de Jaraguá do Sul, por 45 dias, a contar de 28 de fevereiro de 1956, o professor Floriano Staehlin, que requereu licença.

Albina Milanez para substituir, na Escola isolada de Morro da Cruz, distrito e município de Criciúma, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Carmela Milanez Milanezzi, que requereu licença.

Ariete Pitz para substituir, nas Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", de Rua José Querino, distrito e município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Marli Pitz, que requereu licença.

Ionê Araújo para substituir nas Escolas Reunidas "Profª Maria Lucide Miranda", de Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleans, por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Maria Garcia Leopoldino, que requereu licença.

Araci Squiba Cretane para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Manuel de Freitas Francoso", de Felipe Schmidt, distrito e município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 7 de março de 1956, a professora

Stanislava Sezotka, que requereu licença.

Maria de Lourdes Teixeira para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Luiz Felix Barreto", de São Tomás, distrito e município de Imaruí, por 84 dias, a contar de 28 de fevereiro de 1956, a professora Isaltina de Sousa Fernandez, que requereu licença.

Manoel Leopoldo Valentinn para substituir, na Escola isolada de Encantada, distrito de Garopaba, município de Palhoça, por 45 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Adélia da Luz Rosa, que requereu licença.

Com a gratificação diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Pelágia Kot para substituir, no Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, distrito e município de Canoinhas, por 20 dias, a contar de 13 de março de 1956, a servente Júlia Alvarenga, que requereu licença.

Maria José dos Santos para substituir, no Grupo Escolar Arq. "São José", distrito e município de Florianópolis, por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a contínuia Maria Cameli Lemos, que requereu licença.

Miguel Onofre dos Santos para substituir, no Grupo Escolar "Nereu Ramos", distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, por 15 dias, a contar de 22 de fevereiro de 1956, o servente Archânjo José da Silva, que requereu licença.

Izabel de Assis Tavares para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 90 dias, a contar de 12 de março de 1956, a servente Palmira Cardoso Cordeiro, que requereu licença.

Adelina Strapazzon para substituir, no Grupo Escolar "Prof. João Jorge de Campos", de Tangará, por 88 dias, a contar de 1º de março de 1956, a servente Maria Tecla Arnold, que requereu licença.

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1956

Saldo do dia 29, em caixa	Cr\$ 5.468.733,70
Recebimentos	1.055.507,10
	Cr\$ 6.534.240,80
Pagamentos	Cr\$ 3.209.668,20
Saldo para o dia 19, em caixa	3.324.572,60
	Cr\$ 6.534.240,80

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Monteplo	Total
Tesouraria	1.638.310,90	41.677,30	968.750,20	675.834,20	3.324.572,60
Em Bancos	5.989.120,10	63.112.111,20	14.865.117,60	466.180,50	84.432.529,40
TOTAIS	7.627.431,00	63.153.788,50	15.833.867,80	1.142.014,70	87.757.102,00

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Acácio Mello
Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 1º DE SETEMBRO DE 1956

Saldo do dia 30, em caixa	Cr\$ 3.324.572,60
Recebimentos	1.022.812,40
	Cr\$ 4.347.385,00
Pagamentos	Cr\$ 2.623.416,70
Saldo para o dia 3, em caixa	2.260.968,30
	Cr\$ 4.347.385,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Monteplo	Total
Tesouraria	501.305,10	41.677,30	1.001.650,20	716.334,70	2.260.968,30
Em Bancos	5.803.847,10	63.112.111,20	14.865.117,60	466.180,50	83.527.256,40
TOTAIS	5.805.152,20	63.153.788,50	15.866.767,80	1.182.515,20	85.788.224,70

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Acácio Mello
Tesoureiro

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

5º DISTRITO NAVAL

ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
De conformidade com o que me facultou o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, anulo a Concorrência Pública realizada neste Comando, em 20 de Agosto de 1956, pelo motivo da única proposta aberta, da firma Comércio e Engenharia Bofill Ltda., conter um preço muito elevado, mais de 50% do da proposta apresentada na Concorrência anterior pela firma A. Carvalho Camarão e também pela inexistência da lavratura do Contrato, em virtude do valor da proposta ser maior do que o crédito distribuído para a construção das três residências, contrariando assim o disposto na letra b) do artigo 767 do citado Regulamento.

Determino, outrossim, seja procedida a nova Concorrência para o mesmo fim, no dia 20 de Setembro, às 15 horas, para o que deverá ser mandado publicar novo Edital.

Comando do 5º Distrito Naval, Florianópolis, em 29 de Agosto de 1956.
Alberto Jorge Carvalho, Contra Almirante — Comandante.

(3.145)

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS EM SANTA CATARINA

PORTARIA N. 11/56

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522/51,

RESOLVE:

“Ad referendum” do Conselho Deliberativo desta Ceap.
Art. 1º — Autorizar aos Estabelecimentos José Daux S. A. Comercial, a elevação de preços das entradas da sessão cinematográfica do “Cine São José”, dia 13 de setembro, para Cr\$ 20,00, ocasião em que será exibido o film “Império do Pavor”, em benefício do “Grêmio Fernando Machado”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA CATARINENSE DE FÓRÇA E LUZ S. A.

Ata número vinte e sete

Assembleia geral extraordinária

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, às 15 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas da Cia. Catarinense de Força e Luz S. A., conforme convocação. O sr. presidente verificando a presença de acionistas em número legal, deu por aberta a sessão e fez amplas exposições sobre o andamento da obra da nova Usina em construção no Salto do Cavelras, bem como da situação da Cia. Conforme o que ficou asentado na última reunião da diretoria o sr. Ataliba da Costa Ávila, secretário, apresentou a lista de subscrição do aumento do capital autorizado pela última assembleia. A referida lista apresentou o seguinte resultado: Vidal Ramos Júnior, 1.634 ações (um mil seiscentos e trinta e quatro); Mauro Ramos, 1.617 (um mil seiscentos e dezesseis); Joaquim F. Ramos, 423 ações (quatrocentas e vinte e três); Pompeu Vieira da Costa, 65 ações (sessenta e cinco); Alcides Rebello, 133 ações (cento e trinta e três); Aureo Vidal Ramos, 60 ações (sessenta); João Cruz Júnior, 32 ações (trinta e duas); Ataliba da Costa Ávila, 16 ações (dezesseis); Luiz C. Valente, 20 ações (vinte). Perfazendo um total de 4.000 ações (quatro mil) de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, que era o aumento autorizado. A integralização do referido aumento deverá ser feita dentro de 45 dias a contar desta data. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão, da qual lavrei a presente ata, que foi escrita sob meu ditado e que vai assinada por mim, secretário, e por todos os presentes, sendo que o sr. Vidal Ramos Júnior assina por si e como procurador dos srs. Mauro Ramos e Joaquim F. Ramos, (ass.) Aureo V. Ramos, Ataliba C. Ávila, Vidal Ramos Jr., Alcides Rebello, Luiz C. W. Valente, pp. Vidal Ramos Jr. e pp. Vidal Ramos Jr. Confere com o original. Ataliba da Costa Ávila, secretário.

N. 9.947 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.
(3151)

FABRICA DE MÓVEIS DANILLO S. A.

Assembleia preparatória

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às 17 horas, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede social da firma Móveis Danililo Ltda., à rua Henrique Schwarz s. n., reuniram-se os senhores Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, d. Walewska Malschitzky, Nelson Hümmeigen, Alexandre Pfeiffer, Alto Arno Stelter, João Roberto Maier-Behring, e mais o sr. Leopoldo Radünz, neste ato, em assembleia preparatória, devidamente convocada por edital publicado no “Diário Oficial” do Estado, edições dos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, presidida pelo senhor Carlos Danilo Malschitzky, sócio da firma Móveis Danililo Ltda., por escolha unânime dos presentes, que representam mais de dois terços do capital da sociedade Fábrica de Móveis Danililo S. A., em organização. Assumindo a direção dos trabalhos, o senhor presidente agradeceu a sua indicação e convidou a mim, Nelson Hümmeigen, para secretário da assembleia. Declarou o senhor presidente, que o fim da presente reunião era a transformação da sociedade industrial e comercial Móveis Danililo Ltda., em uma sociedade anônima, sem solução de continuidade, com o objetivo de exercer o fabrico e o comércio de móveis, ramo esse, que vinha sendo exercido pela firma Móveis Danililo Ltda., ora em transformação. Havendo, todavia, um subscritor de bens imóveis, que é a sra. Walewska Malschitzky, conforme lista de subscrição, pelo sr. presidente foi dito que, de acordo com o art. 5º e seu § 1º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, cumpria ser feita, preliminarmente, a avaliação dos citados bens de raiz, pelo que deveria a assembleia nomear três peritos para o ato, sendo escolhidos unanimemente, para peritos, os srs. Leopoldo Radünz, João Roberto Maier-Behring e Alto Stelter, o primeiro mestre, natural deste Estado, o segundo contador, natural do Rio Grande do Sul, e o terceiro hoteleiro, natural da Alemanha, todos domiciliados e residen-

tes nesta cidade. Dê-se mais o sr. presidente, que os referidos peritos, estão incumbidos também, de efetuar, em laudo distinto, a verificação dos direitos creditórios dos diversos subscritores, bem como do acervo — ativo e passivo — da firma Móveis Danililo Ltda. Declarou em seguida o sr. presidente, que, dependendo a transformação da sociedade, da avaliação dos bens imóveis, bem como da verificação a que se iria proceder, e já acima referidos, ficava suspensa a transformação definitiva da mesma, até ser aprovado o laudo de avaliação e apresentado o dito de verificação, pelo que ficavam, desde já, convocados os presentes para a assembleia geral, que terá lugar no dia 25 de maio próximo, às 18 (dezoito) horas, na sede social, quando será definitivamente transformada a sociedade de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a razão de Fábrica de Móveis Danililo S. A. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente assembleia, pelo que eu, Nelson Hümmeigen, secretário, lavrei no livro competente, a presente ata, e outra em separado, para os devidos fins, que lida aos presentes, foi achada conforme e val por todos assinada. São Bento do Sul, 26 de abril de 1956. Carlos Danilo Malschitzky, presidente; Nelson Hümmeigen, secretário. (ass.) Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, Walewska Malschitzky, Nelson Hümmeigen, Alexandre Pfeiffer, Aldo Arno Stelter, João Roberto Maier-Behring, Leopoldo Radünz, Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. São Bento do Sul, 26 de abril de 1956. Nelson Hümmeigen.

Ata da assembleia geral de transformação

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e seis, às deztoito (18) horas, na sede social sita à rua Henrique Schwarz s. n., nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os srs. Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, d. Walewska Malschitzky, Nelson Hümmeigen e Alexandre Pfeiffer, sócios componentes da firma Móveis Danililo Ltda., registrada na MM. Junta Comercial do Estado, sob n. 16.125, por despacho de 8 de setembro de 1955, e deliberaram transformar a referida firma em sociedade anônima, como de fato pela presente o fazem, com aumento de capital e inclusão de novos sócios, sem solução de continuidade e objeto social, e que se regerá pelas leis em vigor e pelos seguintes estatutos: Estatutos da Fábrica de Móveis Danililo S. A. Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração da sociedade. Art. 1º — Sob a denominação de Fábrica de Móveis Danililo S. A., por transformação da firma Móveis Danililo Ltda., fica constituída uma sociedade que se regerá pelos presentes estatutos. Art. 2º — A sociedade terá sede e fóro jurídico nesta cidade e comarca de São Bento do Sul. Art. 3º — A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de móveis em geral, podendo instalar filiais ou lojas de venda, em qualquer parte do país. Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II — Do capital social das ações e dos acionistas. Art. 5º — O capital da sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), do qual Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) são destinados ao comércio, e Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) à indústria, dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — O valor das ações será pago em prestações, sendo a entrada inicial, de 10% (dez por cento) no mínimo, no ato da subscrição; 30% (trinta por cento) dentro de 30 dias; 30% (trinta por cento) dentro de 60 dias; e finalmente 30% (trinta por cento) dentro de 90 dias, após a subscrição. E facultado, no entanto, aos acionistas que o desejarem, integralizar o capital su-

bscrito logo após a constituição da sociedade anônima. Art. 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos para qualquer número de ações por título. Art. 7º — Cada ação dá direito a um voto. Art. 8º — Em caso de reembolso dos acionistas dissidentes das reformas estatutárias, e que se quiserem retirar da sociedade no tempo e na forma do art. 107, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o valor das ações será sempre o nominal. Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, eleitos por maioria de votos, pelos acionistas ou seus procuradores, em assembleias gerais regulares, os quais exercerão os cargos de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-conselheiro. Parágrafo 1º — Essa diretoria exercerá o seu mandato por quatro anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito. Parágrafo 2º — Somente poderá fazer parte da administração acionista da sociedade, devendo os eleitos, antes de entrarem no exercício de suas funções, fazer uma caução de vinte (20) ações da sociedade, a qual somente será cancelada, com a terminação do mandato, após a aprovação de todas as contas de sua gestão, sendo entretanto, permitido a qualquer acionista, prestar caução a bem dos diretores. Art. 10 — Nos impedimentos temporários, será o diretor-presidente substituído pelo diretor-gerente. Art. 11 — A remuneração dos diretores será fixada na assembleia ordinária. Parágrafo único — A diretoria somente terá direito a uma gratificação de 15% (quinze por cento) quando o dividendo a distribuir aos acionistas não fôr inferior a 10% (dez por cento), depois de feitas as depreciações e reservas de que tratam estes estatutos. Art. 12 — Em caso de vaga de um dos diretores, os diretores remanescentes, conjuntamente com os membros efetivos do conselho fiscal, nomearão um substituto provisório para exercer interinamente o cargo, fixando-lhe os vencimentos, e, até que se faça a eleição definitiva na primeira assembleia geral que se realizar. O diretor escolhido, exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Art. 13 — Os diretores não obrigarão a sociedade em negócios estranhos à mesma, nem por meio de aval, fianças, endossos ou cauições. Art. 14 — Os diretores se reunirão sempre que se torne necessário, e suas deliberações constarão do livro de atas próprio. Art. 15 — Compete ao diretor-presidente: a) convocar e presidir as assembleias gerais; b) velar pelo cumprimento dos presentes estatutos; c) convocar a diretoria quando entender necessário; d) apresentar, com o diretor-gerente, o relatório anual, balanço geral, inventário e contas da administração, bem como quaisquer propostas a serem submetidas a estudo e deliberação da assembleia geral ordinária; e) propor, em conjunto com o diretor-gerente, na assembleia geral ordinária, o dividendo que deva ser distribuído anualmente aos acionistas, e a gratificação de que trata o parágrafo único do art. 11. Art. 16 — Compete ao diretor-presidente, em conjunto com o diretor-gerente, quando autorizados pela assembleia geral, alienar e gravar bens imóveis da sociedade, firmando as respectivas escrituras e atos consequentes. Art. 17 — Excetuado o disposto no art. 16, compete isoladamente, tanto ao diretor-presidente como ao diretor-gerente, a representação ativa e passiva da sociedade, nos atos judiciais e extrajudiciais, e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade. Art. 18 — Compete ao diretor-conselheiro, supervisionar os serviços técnicos e comerciais em geral, emitindo sugestões para simplificar e melhorar a produção, propondo planos que possam ser de utilidade à sociedade, e contribuir no êxito e no desenvolvimento promissor da indústria; aconselhando e cooperando com os demais diretores numa orientação sã e acertada, nos problemas e empreendimentos que devam ser tomados, a bem do progresso da sociedade. Art. 19 — Os diretores dividirão entre si

os serviços de administração, pela forma e tempo que julgarem conveniente aos interesses sociais. Art. 20 — A diretoria poderá delegar poderes, no todo ou em parte, constituindo mandatários ou procuradores, determinando as suas atribuições. Capítulo IV — Das assembleias gerais. Art. 21 — A assembleia geral ordinária terá lugar no mês de abril de cada ano. A extraordinária se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, sendo convocada pela diretoria ou conselho fiscal, na forma da lei. Art. 22 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, ou seu substituto legal. O secretário, acionista ou não, será nomeado pelo presidente da assembleia. Art. 23 — Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que provejam a sua qualidade. Capítulo V. Do conselho fiscal. Art. 24 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 25 — O conselho fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 26 — Os membros do conselho fiscal em suas faltas ou impedimentos, serão substituídos pelos suplentes, segundo a ordem de nomeação constante da ata da assembleia de eleição. Art. 27 — Os membros do conselho fiscal, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão a remuneração que for fixada por assembleia geral ordinária, para os eleger. Capítulo VI. Do exercício social, lucros e dividendos. Art. 28 — O ano social coincide com o ano civil. Art. 29 — Do lucro líquido, feitas as necessárias deduções, deduzir-se-ão: a) 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva legal e até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) até 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva especial, dedução que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social. Parágrafo único — O saldo remanescente será partilhado por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas, após a eventual dedução de que trata o parágrafo único, do art. 11. A assembleia geral, poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo ou parte dele para os exercícios seguintes, como "lucros em suspenso". Capítulo VII. Da liquidação. Art. 30 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII. Das disposições gerais. Art. 31 — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor. Art. 32 — A primeira diretoria da sociedade exercerá seu mandato até a realização da assembleia geral ordinária de 1960, e o primeiro conselho fiscal até a da assembleia geral de 1957. Art. 33 — O primeiro exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de 1956. Art. 34 — A sociedade assume toda a responsabilidade do ativo e passivo da transformada". Por indicação e aclamação unânime, foi indicado o nome do sr. Carlos Danilo Malschitzky, para presidir a presente assembleia de constituição, o qual escolheu a mim, Nelson Hümmeigen, para secretário. Constituída assim a mesa, foi dito pelo sr. presidente, que os subscritores srs. Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, d. Wallewska Malschitzky, Nelson Hümmeigen e Alexandre Pfeiffer, realizam as suas ações pela transformação do patrimônio da sociedade limitada, que tem operado em nome de "Móveis Danilo Ltda.", da qual são únicos sócios, em patrimônio da sociedade anônima ora constituída. E, para cobertura do valor do capital subscrito, além de suas partes já integralizadas pela cessão do patrimônio social, os acionistas supra entrarão com o valor de seus créditos em conta especial, na firma "Móveis Danilo Ltda.", e, não sendo esses créditos suficientes para integralizar o valor do capital subscrito, realizarão o saldo ainda existente,

em dinheiro. A subscritora d. Wallewska Malschitzky, para integralizar a sua parte do capital subscrito na sociedade, entrará ainda, com bens imóveis, previamente avaliados em assembleia geral preparatória, realizada a 26 de abril p. passado. Nessa mesma assembleia geral preparatória, também foram designados os três peritos incumbidos da verificação do acervo, e dos direitos, creditórios dos diversos subscritores, na firma "Móveis Danilo Ltda.", ora em transformação. A seguir, passam a ser lidos em voz alta, os laudos de avaliação e de verificação, que são do seguinte teor: "Laudo de avaliação dos bens imóveis oferecidos pela subscritora d. Wallewska Malschitzky, para integralização da sua parte de capital na "Fábrica de Móveis Danilo S. A.", em organização. Nos abaixo-assinados, nomeados pela assembleia geral preparatória de subscritores da "Fábrica de Móveis Danilo S. A.", em organização, realizada a 26 de abril p. passado, para peritos avaliadores dos bens com que a subscritora d. Wallewska Malschitzky, pretende constituir o seu capital subscrito, em cumprimento da incumbência que nos foi confiada, procedemos a todas as diligências que o caso exigia, examinando os documentos que nos foram apresentados, consultando os preços correntes acérea dos bens de igual natureza, concluímos, pelo que nos parece justo, que os bens em questão, podem assim ser avaliados: Um terreno sito nesta cidade de São Bento do Sul, fazendo frente de um lado com a rua Henrique Schwarz, e de outro com a rua D. Pedro II, com a área total de 5.483,84 metros quadrados de superfície, constituindo uma parte do imóvel passado em escritura de 27 de fevereiro de 1929, no Cartório de Luiz Guenther, registrado sob n. 4.047; não contendo quaisquer benfeitorias, e avaliado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Dando assim por cumprida a missão que nos fora confiada, lavramos o presente laudo, que vai por nós datado e assinado. São Bento do Sul, 15 de maio de 1956. (Ass.) Leopoldo Radünz, João Roberto Maler-Behring e Alto Arno Stelter". "Laudo de verificação. Distinguidos com a escolha da assembleia geral preparatória da "Fábrica de Móveis Danilo S. A.", em organização, realizada a 26 de abril p. passado, para procedermos a verificação do acervo — ativo e passivo —, bem como dos direitos creditórios, da firma "Móveis Danilo Ltda.", em transformação, nós, abaixo-assinados, após minuciosa e criteriosa verificação nos livros e documentos apresentados pela referida firma, constatamos a existência do acervo, pelo que consignamos aqui, um voto de louvor aos sócios da já concluída firma. Outrossim, prosseguindo com a verificação dos direitos creditórios, constatamos nos livros que nos foram exibidos para esse fim, a existência de um saldo credor global, em contas correntes dos diversos subscritores, mais que suficiente para a realização de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em ações da sociedade em formação. Dando assim, desincumbência à missão que nos fora atribuída, permanecemos, todavia, ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos suplementares. São Bento do Sul, 22 de maio de 1956. (Ass.) Leopoldo Radünz, João Roberto Maler-Behring e Alto Arno Stelter". Pelo sr. presidente foi dito que foi providenciado o pagamento da taxa de transmissão dos bens imóveis. Por prévio conhecimento dos fins desta reunião e convocação, achavam-se presentes também os srs. João Roberto Maler-Behring, Alto Arno Stelter e Leopoldo Radünz, que cientes dos termos dos estatutos acima transcritos, concordam com a presente transformação e realização por transferência das cotas de capital, bens e direitos creditórios. Absteve-se de votar, na forma da lei, a subscritora d. Wallewska Malschitzky, por ser interessada no assunto, como proprietária dos bens avaliados. Pediu então o sr. presidente que fosse feita a subscrição do capital social, que ficou assim constituído: Carlos Danilo Malschitzky, com 800 (oitocentas) ações representadas pela

transferência de sua parte do capital da transformada, em Cr\$ 525.000,00 (quinhentos vinte e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) de crédito em conta especial, saldo a realizar em dinheiro Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Rodolfo Ingo Malschitzky, com 265 (duzentos e sessenta e cinco) ações, representadas pela transferência de sua parte do capital da transformada, em Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), e Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) de crédito em conta especial; d. Wallewska Malschitzky, com 330 (trezentos e trinta) ações representadas pela transferência de sua parte do capital da transformada, em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em bens imóveis Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de crédito em conta especial; Nelson Hümmeigen, com 497 (quatrocentos e noventa e sete) ações representadas pela transferência de sua parte do capital da transformada, em Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), e Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) de crédito em conta especial, saldo a realizar Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros), em dinheiro; Alexandre Pfeiffer, com 225 (duzentos e vinte e cinco) ações, representadas pela transferência de sua parte do capital da transformada, em Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); João Roberto Maler-Behring, com 307 (trezentas e sete) ações, sendo a realizar Cr\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil cruzeiros) em dinheiro; Alto Arno Stelter, com 307 (trezentas e sete) ações, sendo a realizar Cr\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil cruzeiros), em dinheiro; João Wellenmann, com 25 (vinte e cinco) ações, sendo a realizar Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), em dinheiro; Wigand Diener, com 25 (vinte e cinco) ações, sendo a realizar Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), em dinheiro; Leopoldo Radünz, com 30 (trinta) ações, sendo a realizar Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em dinheiro; Otto Zscheper, com 50 (cinquenta) ações, sendo a realizar Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em dinheiro; Ivo Marinho Zscheper, com 20 (vinte) ações, sendo a realizar Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro; Erwin Schuhmacher, com 20 (vinte) ações, sendo a realizar Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro; Leopoldo Horstmann, com 20 (vinte) ações, sendo a realizar Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro; Henrique Gruber, com 20 (vinte) ações, sendo a realizar Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro; Luiz Mauro de Vasconcelos, com 15 (quinze) ações, sendo a realizar Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), em dinheiro; Olympio Vidal Teixeira, com 5 (cinco) ações, sendo a realizar Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em dinheiro; Alvim Kahlhofer, com 10 (dez) ações, sendo a realizar Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro; Edmundo Torres, com 10 (dez) ações, sendo a realizar Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro; Alvaro Sternadt, com 10 (dez) ações, sendo a realizar Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro; Luiz Guenther, com 5 (cinco) ações, sendo a realizar Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em dinheiro; Miguel Baratti, com 2 (duas) ações, sendo a realizar Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em dinheiro; Adão Schwalze, 1 (uma) ação, sendo a realizar Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), em dinheiro; e finalmente João Galkowsky, com 1 (uma) ação, sendo a realizar ... Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), em dinheiro. Assim, foi subscrita a totalidade do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Ato contínuo o sr. presidente solicitou a imediata realização, em dinheiro, de 10% (dez por cento) do capital a realizar em dinheiro como entrada inicial, o que foi feito em seguida. Assim, o sr. presidente expôs que as importâncias recebidas dos subscritores, como entrada inicial do capital social, foram de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) sobre o capital a

realizar, de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), em dinheiro, e que os restantes Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), deixaram de ser entregues em dinheiro, tendo a sua totalidade sido realizada pela cessão do patrimônio social, em bens e direitos creditórios. O valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), acha-se depositado no Banco Nacional do Comércio S. A., desta cidade, em nome da sociedade em organização, atendendo desta forma ao disposto no art. 2º, do Decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro de 1943 e art. 38, n. 3, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sendo do seguinte teor o recibo passado pelo referido estabelecimento bancário: "Cr\$ 130.000,00. Recebemos da Fábrica de Móveis Danilo S. A., em organização, a quantia de cento e trinta mil cruzeiros, em depósito especial, provisório, para os efeitos do disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto-lei n. 5.956, de 1-11-1943, valor de 10% do seu capital social, subscrito em dinheiro. São Bento do Sul, 25 de maio de 1956. Banco Nacional do Comércio Sociedade Anônima, duas assinaturas ilegíveis, gerente e tesoureiro". (Estampilhado com Cr\$ 20,00 de selo federal, mais o selo de educação e saúde de Cr\$ 1,50). O saldo a realizar em dinheiro, como parte do capital subscrito, será integralizado pelos subscritores, na forma prevista nos estatutos sociais. Pediu então o sr. presidente a aprovação dos estatutos, o que foi feito por unanimidade, declarando assim achar-se organizada e constituída esta sociedade. Prosseguindo, o sr. presidente solicitou então, fossem eleitos os primeiros diretores, e membros do conselho fiscal, sendo por unanimidade eleitos: para diretor-presidente o sr. Carlos Danilo Malschitzky, para diretor-gerente o sr. Nelson Hümmeigen, e para diretor-conseheiro o sr. Alto Arno Stelter, sendo-lhes fixado a remuneração de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, para cada um dos dois primeiros, e Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para o último. E, para membros efetivos do conselho fiscal foram aclamados os srs. João Roberto Maler-Behring, Erwin Schuhmacher e Leopoldo Radünz; e para suplentes os srs. Luiz Mauro de Vasconcelos, Ivo Marinho Zscheper, e Olympio Vidal Teixeira, ficando seus honorários estabelecidos em Cr\$ 125,00 (cento vinte e cinco cruzeiros), cada um, por sessão que comparecerem. Para os devidos fins, lavrou-se a presente ata em duas vias de igual teor, que vão rubricadas pelo acionistas presentes, inclusive por mim, Nelson Hümmeigen, secretário, depois de terem ouvido a sua leitura, feita em voz alta, na presença de todos, verificada a sua exactidão e manifestada sua plena aprovação a todos os seus termos. São Bento do Sul, 25 de maio de 1956. (Ass.) Carlos Danilo Malschitzky, presidente, Nelson Hümmeigen, secretário, Carlos Danilo Malschitzky, Rodolfo Ingo Malschitzky, Wallewska Malschitzky, Nelson Hümmeigen, Alexandre Pfeiffer, João Roberto Maler-Behring, Alto Arno Stelter, Leopoldo Radünz, Nelson Hümmeigen, secretário.

Regs. sob a 17.455, a fls. do livro n. 10-X, do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, na sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA "FÁBRICA DE MÓVEIS DANILLO S. A."

Nomes dos subscritores — N. de ações subscritas — Pela transferência do capital da transformada — Em bens imóveis

Em direitos creditórios — A realizar em dinheiro — Total

Carlos Danilo Malschitzky, brasileiro, casado, industrial, residente em S. Bento do Sul, 800. 525.000,00 — 65.000,00, 210.000,00, 800.000,00.

Rodolfo Ingo Malschitzky, brasileiro, casado, pintor, residente em S. Bento do Sul, 265. 225.000,00 — 40.000,00 — 265.000,00.

Wallewska Malschitzky, brasileira, solteira, doméstica, residente em São Bento do Sul, 330. 100.000,00 — 200.000,00, 30.000,00 — 330.000,00.

Nelson Hümmeigen, brasileiro, casado, industrial, residente em São Bento do Sul, 497. 225.000,00 — 65.000,00, 207.000,00, 497.000,00.

Alexandre Pfeiffer, brasileiro, casado, guarda-livros, residente em São Bento do Sul, 225. 225.000,00 — —, 225.000,00.

João Roberto Maier-Behring, brasileiro, solteiro, contador, residente em São Bento do Sul, 307. — —, 307.000,00, — —, 307.000,00.

Aito Arno Stelter, brasileiro naturalizado, casado, hotelero, residente em São Bento do Sul, 307. — —, 307.000,00, 307.000,00.

João Wellenmann, brasileiro, casado, técnico, residente em São Bento do Sul, 25. — —, 25.000,00, 25.000,00.

Wigando Diener, brasileiro, casado, industrial, residente em São Bento do Sul, 25. — —, 25.000,00, 25.000,00.

Leopoldo Radünz, brasileiro, casado, mestre, residente em São Bento do Sul, 30. — —, 30.000,00, 30.000,00.

Otto Zschoerper, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Bento do Sul, 50. — —, 50.000,00, 50.000,00.

Ivo Marinho Zschoerper, brasileiro, solteiro, contador, residente em São Bento do Sul, 20. — —, 20.000,00, 20.000,00.

Ewin Schuhmacher, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Bento do Sul, 20. — —, 20.000,00, 20.000,00.

Leopoldo Horstmann, brasileiro, casado, operário, residente em São Bento do Sul, 20. — —, 20.000,00, 20.000,00.

Henrique Gruber, brasileiro, casado, operário, residente em São Bento do Sul, 20. — —, 20.000,00, 20.000,00.

Luiz Mauro de Vasconcellos, brasileiro, casado, funcionário público, residente em São Bento do Sul, 15. — —, 15.000,00, 15.000,00.

Alvina Kahlhofer, brasileira, casada, doméstica, residente em São Bento do Sul, 10. — —, 10.000,00, 10.000,00.

Edmundo Torres, brasileiro, casado, funcionário público, residente em São Bento do Sul, 10. — —, 10.000,00, 10.000,00.

Alvaro Sternadt, brasileiro, casado, comerciante, residente em Curitiba, 10. — —, 10.000,00, 10.000,00.

Olympio Vidal Teixeira, brasileiro, casado, contador, residente em São Bento do Sul, 5. — —, 5.000,00, 5.000,00.

Luiz Guenther, brasileiro, casado, funcionário aposentado, residente em São Bento do Sul, 5. — —, 5.000,00, — —, 5.000,00.

Miguel Baratti, brasileiro, solteiro, operário, residente em São Bento do Sul, 2. — —, 2.000,00, 2.000,00.

Adão Schwalbe, brasileiro, casado, operário, residente em São Bento do Sul, 1. — —, 1.000,00, 1.000,00.

João Galkowsky, brasileiro, solteiro, operário, residente em São Bento do Sul, 1. — —, 1.000,00, 1.000,00.

Total 3.000 ações subscritas, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 1.700.000,00 em bens, direitos creditórios e cessão do patrimônio da transformada, e Cr\$ 1.300.000,00 em dinheiro.

São Bento do Sul, 25 de maio de 1956.
Carlos Danilo Malschitzky, presidente.
Nelson Hümmeigen, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número dois mil duzentos (2.200), datado de quinze (15) de agosto do corrente ano, do senhor diretor da firma Móveis Danilo

S. A., que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Móveis Danilo Ltda., em sociedade anônima sob a denominação de Móveis Danilo S. A., com sede na comarca de São Bento do Sul, neste Estado, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), registrada sob número dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco (17.455) em sessão de vinte e três (23) de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta: a) ata da assembleia preparatória, realizada aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); b) ata da assembleia geral de transformação, realizada aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do corrente ano; c) estatutos da sociedade Móveis Danilo S. A.; d) lista de subscrição com seus nomes, número de ações subscritas, estados civil, residências; e) certidão de quitação da Coletoria Estadual de acordo com o decreto número catorze (14) de vinte e dois (22) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1956); f) certidão de quitação extraída na Coletoria Seccional de Joinville, de conformidade com o decreto número quatro mil cento e setenta e oito (4.178) de treze de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Os atos de transformações da sociedade por responsabilidade limitada em sociedade anônima foram arquivados de acordo com o decreto-lei n. dois mil seicentos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que confiro, subscrevi e assino aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).
Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.
Eduardo Nicolich, secretário. (3118)

FECLARIA SÃO JORGE S. A. — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Feclaria São Jorge S. A. — Agricultura, Indústria e Comércio, para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 19 de setembro de 1956, às 10 horas do dia, na sede social da referida firma.

Ordem do dia

- I — Alteração dos estatutos sociais;
- II — Aumento do capital social;
- III — Assuntos de interesses sociais.

Lontras, 21 de agosto de 1956.
Pedro Leal da Silva, diretor-superintendente. (3-1) (3152)

CARLOS HOEPCKE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

Editais de convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria, para em assembleia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Conselheiro Mafra n. 30, nesta Capital, dia 29 de setembro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento de capital;
- 2º) reforma dos estatutos;
- 3º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 29 de agosto de 1956.
Acelon Dário de Souza, diretor-presidente. (3-3) (3130)

PORCELANA SCHMIDT S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de setembro próximo vindouro, pelas 14 (catorze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia

Efetivação do aumento do capital social.

Rio do Testo, 31 de agosto de 1956.
Hans Ernst Schmidt, diretor-gerente. (3-1) (3150)

FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S. A.

**Assembleia geral extraordinária
Edital de convocação**

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S. A., para em assembleia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Felipe Schmidt, s/n., nesta Capital, dia 3 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento de capital;
- 2º) reforma dos estatutos;
- 3º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.
Rodolfo Scheidemantel, diretor-presidente. (3-3) (3131)

PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

Secção em Santa Catarina

**CONVENÇÃO REGIONAL
Convocação**

O Diretório Regional do Partido de Representação Popular, Secção em Santa Catarina, dando cumprimento ao determinado pelo art. 40, Item VI, dos respectivos estatutos, convoca aos companheiros para a Convenção Regional a se realizar nos dias 29 e 30 de setembro próximo vindouro, na sede da Associação Atlética "Barriga Verde", à Avenida Hercílio Luz n. 211, nesta Capital, afim de ser tratado dos seguintes temas:

- a) Assuntos de interesses partidários;
- b) eleição do Diretório Regional para o biênio 1956 a 1958.

Florianópolis, 22 de agosto de 1956.
Carlos Góes Bessa, presidente. (3-2) (3126)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA WALTER SCHMIDT S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária dos acionistas

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social da Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A. nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelas catorze (14) horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas desta sociedade anônima, previamente convocados por edital publicado devidamente no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições números 5.649, 5.650 e 5.651, respectivamente de 2, 3 e 5 de julho do corrente ano, e no jornal "A Nação", em suas edições números 452, 453 e 454, respectivamente de 30 de junho e de 1º e 3 de julho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia, constante do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Comércio e Indústria Walter Schmidt S. A., assembleia geral extraordinária. Pelo presente são convocados os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, à rua 15 de Novembro, n. 1.495, nesta cidade de Blumenau, às 14 (catorze) horas do dia 31 de julho de 1956, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Discussão e aprovação

sobre poderes especiais a serem outorgados à diretoria, para poder requerer e obter financiamento. 2º — Outros assuntos de interesse da sociedade, Blumenau, 26 de junho de 1956. R. Nebelung, diretor-gerente". Feita a inscrição dos acionistas presentes, representando mais de dois terços do capital social, de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas e exibição dos respectivos títulos, assumiu a presidência o diretor-geral sr. Rudi Nebelung, que convidou a mim, Curt Boehme, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declarando aberta a sessão, expôs o sr. presidente, que, para dar maior expansão ao setor agrícola, que há pouco foi incluído às atividades da sociedade, tornar-se-ia conveniente fosse contrido empréstimo financeiro para melhor aparelhamento e exploração da referida secção agrícola. Declarou, ainda o sr. presidente, que para isso já tivera entendimentos com estabelecimento de crédito, tornando-se necessário, para conseguir tal empréstimo, fossem outorgados, pela assembleia, à diretoria poderes especiais para firmar o respectivo contrato de empréstimo. Depois de amplamente discutido o assunto em evidência, propôs o sr. presidente que fossem conferidos à diretoria poderes especiais para firmar contratos com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., com o objetivo de obter financiamento para custeio de trabalhos rurais, aquisição de máquinas ou implementos, animais para trabalho, engorda, reprodução ou produção de leite, aceitando cláusulas ou condições, pactuando valor dos créditos, juros, prazos ou vencimentos, comissões ou outros interesses, assumindo compromisso de fiel depositário, dando como garantia o penhor rural ou mercantil da produção das lavouras formadas, a formar ou em formação, das máquinas e ou dos animais que a sociedade possui, vier a possuir ou adquirir com o produto dos financiamentos que lhe forem concedidos, em fim todos os poderes que se relacionem à obtenção de empréstimos cuja realização se tornar necessária. Submetido o assunto à votação, foi constatado ter sido aprovado por unanimidade pelos acionistas presentes, com abstenção de votos dos impedidos por lei, ficando, destarte, conferidos à diretoria os citados poderes, bem como autorizada a entabular as demarches para o requerimento e posterior consecução do financiamento projetado. Passando, em seguida, ao segundo ponto da ordem do dia, facultou o sr. presidente a palavra a quem dela quizesse se aproveitar, porém, como ninguém se manifestasse e visto se acharem esgotados os assuntos que requeriam deliberação na presente assembleia, declarou por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes, sendo subscrita por mim, Curt Boehme, secretário, que a fiz e também assinou. Frieda Nebelung, Rudi Nebelung, pp. Lola K. Fischer — Friedrich J. G. Fischer, Hans Heinrich, Curt Boehme, Emilio Krueger, Heinz Riebau, Hermann Wuerz, Otto Wehmuth. A presente é cópia fiel do que se acha lavrado a fls. do livro de atas das assembleias gerais. Curt Boehme, secretário.

N. 9910 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 9 de agosto de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Importação emitidas de 13 a 19-8-56

Numero	Importador	Classif.	Descrição	Origem	Valor de Cambio	Valor Líquido	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino
Não houve movimento									
Fide BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)									
José Antônio Navarro Lins — Gerente.									
PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)									
MERCADORIA									
VALOR EM									
Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.									
Licenças de Exportação emitidas de 13 a 19-8-56									
VALOR EM									
Roberto Carvalho Barros — Aj. Serv. CACEX.									

Numero	Exportador	Classif.	Descrição	Peso líquido	Valor	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
38-56/356-356	Anton Muller	1.93.10	Lepidopteros: 3.925 exemplares	22	1.826,00	US\$ Am.	Corridá (Cor.)	W. S. A.
357-357	Este Asstido Com. e Nav. Ltda.	2.22.29	Quadrados de Pinho serrado: 10 standards	28.018	34.957,40	US\$ E.	S. F. do Sul	Inglaterra
358-358	Bernardo Stamm	4.64.21	Erva mate beneficiada, tipo P. C-1: 51.125 kg. brts.	50.000	259.977,60	US\$ Ch.	Idem	Chile
359-359	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	4.64.21	Idem, idem, tipo PC-1	100.000	519.955,20	US\$ Ch.	Idem	Idem
360-360	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.23.85	Imbuia serrada, de 1ª qualidade: 250 pes/3	6.013	13.494,60	E	Idem	África do Sul
361-361	Bernardo Stamm	4.64.21	Erva mate beneficiada, tipo PC-1: 10.225 kg. brutos	10.000	51.995,50	US\$ Ch.	Idem	Chile
362-362	Idem	4.64.21	Idem, idem: 20.450 idem	20.000	103.991,00	US\$ Ch.	Idem	Idem
363-363	Idem	4.64.21	Idem, idem: 30.675 idem	30.000	153.986,60	US\$ Ch.	Idem	Idem
364-364	Idem	4.64.21	Idem, idem: 40.950 idem	40.000	103.991,00	US\$ Ch.	Idem	Idem
365-365	Idem	4.64.21	Idem, idem: 20.450 idem	20.000	207.982,00	US\$ Ch.	Idem	Idem
366-366	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	4.64.21	Idem, idem: 20.450 idem	40.000	71.971,20	US\$ Ch.	Idem	Idem
367-367	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho serrado, de 1ª qualidade: 20 standards	56.937	10.410,10	E	Idem	Inglaterra
368-368	Gugelmin S. A. Com. e Ind.	2.23.85	Imbuia serrada, de 1ª qualidade: 250 pes/3	6.014			Idem	África do Sul

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)
 José Antônio Navarro Lins — Gerente.
 PRAÇA — ITAJAI — (S. C.)
 Licenças de Exportação emitidas de 13-8-56 a 19-8-56
 RELACÃO N. 33/56

Numero	Exportador	Classif.	Descrição	Peso líquido	Valor	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
305-56/218-218	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 10 standards, c/19.800 pes quadrados medindo 46,698 metros cúbicos	28.018	47.809,40	E	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
219-219	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 190 standards, c/376.200 pes quadrados medindo 887,294 metros cúbicos	332.358	800.396,60	E	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
220-220	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 75 standards, c/148.500 pes quadrados medindo 350,238 metros cúbicos	219.140	389.292,50	E	Itajai	Inglaterra
221-221	Pau Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 47.916 pes quadrados medindo 113,009 metros cúbicos	67.805	116.125,30	DM.	Itajai	Alemanha
222-222	Maderretra Sicobras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 40 standards, c/79.200 pes quadrados medindo 186,792 metros cúbicos	112.074	180.956,00	E	Itajai	Inglaterra
223-223	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade: 40.000 pes quadrados medindo 94,339 metros cúbicos	56.603	96.949,80	DM.	Itajai	Alemanha

Itajai (S.C.), 20 de agosto de 1956.
 Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Itajai (S. C.)
 Aristides Gaspar de Oliveira Filho
 Roberto Maurício Navarro Lins

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Estatutos

Art. 1º — O Educandário Nossa Senhora de Fátima tem sua sede na vila de Maravilha, município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, fundado e mantido pela Sociedade Civil Brasileira dos Missionários da Sagra Família. Tem por finalidade dar instrução e educação a meninos que, após a conclusão do curso primário, pretendem cursar o ginásio. O tempo de duração é indeterminado.

Art. 2º — Para acesso aos estudos, os meninos cujos pais não dispõem de recursos, terão determinado abatimento nas mensalidades, senão, gratuidade, desde que comprovada a dificuldade de contribuição.

Art. 3º — O educandário funciona sob o regime de internato, sendo facultado a visitação periódica aos alunos, por seus pais.

Art. 4º — O educandário funcionará sob o regime das leis vigentes, obedecendo aos currículos dos estabelecimentos oficializados.

Art. 5º — O educandário é administrado por uma diretoria composta de um diretor, um secretário e um tesoureiro, nomeados pelo Superior Provincial da Sociedade Civil Brasileira dos Missionários da Sagrada Família, com mandato de três anos, podendo ser substituídos por motivo de força maior.

Art. 6º — Os membros da diretoria desempenharão as suas funções a título gratuito. Cabe-lhes dirigir o estabelecimento de ensino, mantendo em boa ordem a casa e dependências, cuidando dos serviços escolares, dos mestres e atividades dos alunos.

Art. 7º — Compete ao diretor representar esta sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, respondendo a diretoria da sociedade mantenedora subsidiariamente pelas obrigações sociais do educandário.

Art. 8º — Em caso de extinção, serão observados os termos da lei civil, revertendo seu patrimônio à sociedade mantenedora.

Art. 9º — Poderão ser reformados no todo ou em parte, os presentes estatutos, por deliberação da diretoria e de acordo com a direção da sociedade mantenedora.

Art. 10 — A diretoria atual do educandário é a seguinte:
 Diretor — Pe. Luiz Gonzaga, brasileiro, sacerdote.
 Secretário — Bertilo Berod, brasileiro, solteiro, professor.
 Tesoureiro: — José da Luz, brasileiro, solteiro, religioso.

BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso

Acham-se à disposição dos srs acionistas, na sede social, à rua João Bauer, s/n., nesta cidade todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao balanço do ano de 1955-1956, encerrado em 30 de junho do corrente ano.
 Brusque, 20 de agosto de 1956.
 Bernardo Stark, diretor-presidente. (3116)

CIA. MAQUINAS FAMAC

Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 de setembro de 1956, às 9 horas, na sede social, à rua Cel. Procópio Gomes, 387 com o fim de deliberar sobre: Aumento de capital, assuntos gerais de interesse social.
 Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 1956.
 W. Laufer e O. Kaesemodel, diretores. (3143)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 4 de setembro de 1956

NÚMERO 191

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 42

O desembargador Hercílio João da Silva Medeiros, presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os artigos 121, III, 131 e 136, da Lei n. 198, de 18-12-54.

RESOLVE:

Conceder a José Cavalheiro Mendes, Escrivão-dactilógrafo, padrão O, da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.
Hercílio João da Silva Medeiros.

(6083)

Edital n. 189

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.769, de Araraquã, apelante Antônio Vieira Maciel, vulgo Neco Mau e apelado o dr. juiz de direito. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Conflito de Jurisdição n. 5.690, de Jaraguá do Sul, suscitante o dr. juiz de direito da 2ª Vara de Joinville e suscitado o dr. juiz de direito de Jaraguá do Sul. Relator o sr. des. Maurílio Coimbra.

Apelação n. 8.767, de Blumenau, apelante Albert Georg e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Apelação crime n. 8.768, de Bom Retiro, apelantes Jairo Machado e o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina e apelados a Justiça, Cyro Schmidt e José Francisco Rech. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 28 de agosto de 1956.
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 190

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foram distribuídos os seguintes processos:

Revisão Criminal n. 439, de Florianópolis, requerente Otávio Serafim Ricardo. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Revisão criminal n. 440, de Blumenau, requerente Miro da Silva. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Revisão criminal n. 441, de Rio do Sul, requerente Plácido Pires Sobrinho. Relator o sr. des. Maurílio Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 29 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3457

Faço público que, de acordo com o art. 41, do Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 370, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de cinco (5) dias, para preparar, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Recurso de Mandado de Segurança de Caçador, recorrente drs. juiz de direito, promotor público e Amélio Busato, delegado de polícia e recorridos drs. juiz de direito e Salvador Andreoni.

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 31 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3458

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do art. 374, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 10 de setembro os seguintes autos:

Agravo n. 2.586, da comarca de Rio do Sul, em que é agravado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado os beneficiários de Hercílio João Cristóvão. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.207, da comarca de São Francisco do Sul, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Mario Gonçalves e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Gullhon, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.216, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Avelino Boareto e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Gullhon, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.219, da comarca de Florianópolis, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Antônio Gomes Soares Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Gullhon, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(6084)

PORTARIA N. S-12/56

O diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Alterar:

A escala de férias dos funcionários desta Secretaria, na parte referente ao Servente, classe E, Cantalício Teodoro da Silva, marcando-as para terem início no dia 10 de setembro p. vindouro.

Solon Vieira, diretor.

ACÓRDÃO N. 3.837

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos parciais, contra a apuração das eleições municipais de Brago do Norte, e contra a diplomação dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vereadores do referido município, em que é recorrente: Partido Social Democrático e recorrida: União Democrática Nacional.

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer do Sr. Procurador Regional substituído:

a) Não conhecer do apelo contra a expedição de diplomas, uma vez que este foi interposto da proclamação dos candidatos e não da diplomação;

b) não conhecer dos recursos parciais, porque manifestados a destempo; a nulidade da eleição foi arguida perante a Junta Eleitoral e não junto à Mesa Receptora, como prescreve a lei.

Conforme se vê da ata de folhas 51 e 52, dos autos, com o resultado verificado, a Junta Eleitoral, no dia 3 de julho do corrente ano proclamou eleito Prefeito o candidato Fredolino Kurten, determinando-se expedisse a seu favor o competente diploma.

Proclamou eleitos Vereadores cinco candidatos pela União Democrática Nacional e dois pelo Partido Social Democrático e determinou a Junta Eleitoral fossem expedidos os diplomas aos eleitos e aos suplentes para cada partido.

Dêsse modo, o ato da Junta Eleitoral foi o da apuração geral da eleição e conseqüente proclamação dos candidatos eleitos.

Dita determinação não foi posta, porém, em execução pois a entrega dos diplomas somente foi efetivada a 31 de julho p. passado.

Ora, o recurso está datado de 3 de julho. Dito apelo, portanto, levando-se em conta o que consta dos autos e tendo em vista a disposição geral contida no artigo 132, § 1º, do Código Eleitoral, foi interposto do ato da apuração geral das eleições e conseqüente proclamação dos candidatos eleitos. Dentro do sistema de nossa Lei Eleitoral, porém, inexistente qualquer recurso de eleição que não seja o da diplomação e o parcial prevista especificamente nos artigos 170 e 168, do Código e o egrégio Tribunal Superior Eleitoral já se tem pronunciado nesse sentido em vários julgados conforme se vê nos acórdãos 226, de 9-1-51; 673, de 9-11-51; 253, de 14-9-53, 922, de 13-10-52; (Boletim Eleitoral n. 4, pág. 8, n. 7, pág. 11; n. 29, pág. 186 e n. 17, pág. 169).

O prazo para a interposição de recurso contra a expedição de diplomas conta-se desse ato e não da proclamação dos eleitos.

Determina o artigo 49, da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1935:

"A nulidade de qualquer ato não arguido quando da sua prática ou na primeira oportunidade que para tanto se

apresente, não mais poderá ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional".

E o artigo 51 da mesma lei dispõe: "Não serão admitidos recursos contra a votação, se não tiver havido protesto contra as irregularidades ou nulidades arguidas, perante as Mesas Receptoras o ato da votação ...".

Por tais disposições da lei atual ficou claro que o recurso parcial, que se repara a nulidade de votação, para ser admitido, ficou na dependência, além do arazoado previsto no parágrafo único do artigo 168, do Código Eleitoral, da arguição da nulidade quando da prática da própria votação e isto na oportunidade devida, isto é, perante a própria seção eleitoral em funcionamento.

E este é o caso dos autos.

Publique-se.

Florianópolis, 24 de agosto de 1956

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Manoel Barbosa de Lacerda, relator; Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Maurílio da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Nicolau Severiano de Oliveira, proc. reg. subst.

Foi voto vencedor o dr. Clarno G. Galletti. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda.

(6.033)

FORO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Jayme Costa e Maria Herondina do Freitas, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido em Guaporanga, neste Estado, filho de Cecílio Costa e Corina Campos Costa. Ela, doméstica, nascida na cidade de Palhoça, neste Estado, filha de João Rosa de Freitas e Herondina Francisca Coelho.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur., no imp. oc. do Oficial.

(3160)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Adolfo Boos Júnior e Lenita Daura Jorge, solteiros. Ele, bancário, nascido nesta Capital, domiciliado e residente, em Florianópolis, filho de Adolpho Boos Júnior e Maria Boos. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Alfredo Nicolau Jorge e Matilde Daura Jorge.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 31 de agosto de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentada, no imp. oc. do Oficial.

(3157)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Indalécio Vargas e Nectina Rovere Taroni, solteiros, domiciliados e residentes

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 318

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal e de acordo com o laudo de inspeção de saúde,

RESOLVE:

Conceder a Fernando da Silva Milles, ocupante do cargo de Porteiro, padrão H, do Quadro da Secretaria

deste Tribunal, (30) trinta dias de licença, em prerrogação, para tratamento de saúde, com vencimento integral, a partir de 29 do corrente, de conformidade com os arts. 92 e 105, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de agosto de 1956.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

nesta Capital. Ele, Barbeiro, nascido em Garopaba, neste Estado, filho de Dorvalino Francisco Vargas e Maria Rosa de Vargas. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Maria Rovere Taroni.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 3 de setembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no Imp. oc. do Oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Arlindo João do Amaral e Roniane Alves, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste Sub-distrito. Ele, escriturário, filho de João Vitor do Amaral e Maria Ana Vieira. Ela, doméstica, filha de Joaquim Izidro Alves e Arminda Júlia da Rosa.

— Alfredo Fuzato e Vilma Paulicea Valente, solteiros, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, natural do Estado de Minas Gerais, mecânico, filho de Túlio Fausto e Roma Augusta. Ela, natural deste Estado, doméstica, filha de José Natividade Valente e Cecília Sartorato Valente.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 14 de agosto de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3186)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Wanderley Citis Teodosio e Dulce Rozires Régis, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, soldado, filho de Gustavo Antônio Teodosio e Julieta Teodosio. Ela, doméstica, filha de Manoel Celso Régis e Smyrna Régis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 24 de agosto de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(Reproduzidos por terem saído com incorreções).

(3100)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Júlio Ferreira Lobo e Marcolina Fagundes, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, viúvo, funcionário público, filho de Octaviano Antônio Lobo e Rackel Ferreira Lobo. Ela, solteira, doméstica, filha de Adão Augusta Fagundes e Maria Joaquina Fagundes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 30 de agosto de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(3194)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Heitor de Souza e Maria Cruz, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, viúvo, trabalhador braçal, filho de Benvenuto Antônio de Souza e Maria Idelfonsa da Conceição. Ela, solteira, doméstica, filha de Manoel Simão da Cruz e Gaudência Maria Cruz.

— Aldo da Rosa Arêas e Lidia Jose da Rosa, solteiros, naturais deste Estado. Ele, alfaiate, domiciliado e residente no primeiro sub-distrito desta Capital, filho de João Baptista da Silva Arêas e Francisca da Rosa Arêas. Ela, domiciliada e residente neste sub-distrito, comerciária, filha de José Domingos da Rosa e Hortência Leopoldina Lammim.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 29 de agosto de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Onni Cassiano Nunes e Nadir Joaquina da Rosa, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, filho de Valdemiro Cassiano Nunes e Jorgina Maria Silveira. Ela, doméstica, filha de Lindolfo Braulio da Rosa e Joaquina Custódia da Rosa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Inglêses do Rio Vermelho, 27 de agosto de 1956.

Romeu Leandro Laus, empreiteiro juramentado, pelo Oficial.

(3153)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João José Vieira e Maria Flomema da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliado e residentes neste distrito. Ele, lavrador, filho de José João Vieira e Maria Joana Vieira. Ela, doméstica, filha de Manoel José da Silva e Flomema Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 30 de agosto de 1956.

João José d'Ávila, oficial.

(3148)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICIUMA

Edital

O doutor Francisco May Filho, juiz de direito da comarca de Criciuma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Fez saber aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que por parte de Germano Kesting, por seu advogado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Germano Kesting, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente no lugar Nova Roma, distrito de Meleiro, município e comarca de Turvo, por seu advogado, abaixo-assinado, "ut" traslado de procuração anexo, vem, perante v. excia., em defesa e ressalva de seus direitos, na forma do estipulado no artigo 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, expor e requerer o que se segue: 1) — Adquiriu, em data de 24 de maio do ano em curso, à Urbanizadora Adams — Loteamentos — Colonização, com escritório central à rua Demétrio Ribeiro, 84 — Apartamento 2, na cidade de Porto Alegre e escritório nesta cidade, à Praça Nereu Ramos, 16, 1º andar, 12 (doze) lotes cada um, com vinte e cinco (25) hectares, assim discriminados: O suplicante, 2 lotes ou sejam

500.000m2. (quinhentos mil metros quadrados) e para Segisfredo Kesting, 2 lotes; Leônidas Kesting, 2 lotes; Rutlio Kesting, 2 lotes; Daladir Kesting, 2 lotes e Germano Venson Kesting, 2 lotes, os primeiros filhos e o último neto do peticionário, sendo cada lote no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), totalizando a referida compra o total de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), conforme se verifica dos docs. incluídos, de ns. 1 a 6. 2) — O suplicante, homem rústico e de boa fé, vivendo no interior, realizou a transação, porque fôra insistentemente procurado por Bruno Lavina Ferraro, brasileiro, casado, residente no "Hotel Brasil", desta cidade, procurador de Mário Kroeff Adams, o qual possui parentes no lugar Nova Roma, onde reside o peticionário e que influíram, decisivamente, para que se realizasse a mencionada compra. 3) — Sabendo apenas grafar o nome, não pôde atinar com a malícia e má fé usadas por Bruno Lavina Ferraro, que forneceu ao suplicantes os seis (6) recibos já referidos (docs. ns. 1 a 6), dos quais não consta o local onde se encontram esses terrenos, sendo de se ressaltar que nestes na expressa menção de serem outorgadas as escrituras de compra, em data de 30 de junho p. p. 4) — Caindo em verdadeiro "conto do terreno", o suplicante emitiu uma nota promissória, no valor de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), a favor de Bruno Lavina Ferraro, procurador de Mário Kroeff Adams, cujo vencimento ocorrerá em data de 30 do mês em curso, bem como autorizou a que o sr. Abel Ghedin, brasileiro, casado, industrialista, domiciliado e residente nesta cidade, de quem possui um crédito de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), emitiu uma nota promissória, neste montante, em favor de Bruno Lavina Ferraro. 5) — Não tardou que o peticionário e todos aqueles que foram na lábia de Mário Kroeff Adams e de Bruno Lavina Ferraro descobrissem que a Urbanizadora Adams é uma "arapuca", como existem inúmeras no país para, ilaqueando a boa fé, principalmente, de agricultores, apossar-se, criminosos e por meios condenáveis, do dinheiro alheio. 6) — É público e notório nesta cidade, que Mário Kroeff Adams, que blasonava possuir milhões em dinheiro e extensos tratos de terras na cidade de Porto Alegre, neste Estado e no Estado de Mato Grosso e depois de ter, por meios escusos, valendo-se da ingenuidade e boa fé de modestos lavradores, conseguido passar "o conto do terreno e da promissória", nesta cidade e em vários municípios deste Estado, fugiu a toque de caixa de Criciuma, ora aparecendo em Florianópolis, Itajaí e Porto Alegre, esquivando-se dos compromissos assumidos, não mais retornando a esta cidade. O escritório, que com espalhafato e propósito criminoso montou nesta cidade, com berrante letrado, de há muito se encontra fechado, tendo, também, daqui desaparecido o preposto que deixara pare engabejar suas vítimas. 7) — Face à conduta reprovável de Mário Kroeff Adams e de Bruno Lavina Ferraro, seu procurador, que insistentemente procura o suplicante e o sr. Abel Ghedin para cobrar as notas promissórias emitidas em boa fé, por uma compra de terrenos inexistentes, o que caracteriza o crime de apropriação de coisa havida por erro (art. 169, do Código Penal), somente por meio de uma interpeção judicial poderá o suplicante, não só ressaltar seus direitos e interesses, como, em realidade, saber qual a intenção de Mário Kroeff Adams e de Bruno Lavina Ferraro, evitando, deste modo, o pagamento das notas promissórias já referidas, conseguidas de maneira dolosa, as quais, segundo tem notícia o peticionário, foram endossadas

a terceiros. 8) — Assim, para que Mário Kroeff Adams e Bruno Lavina Ferraro não aleguem ignorância, requer a v. excia., na forma do disposto no artigo 720 e seguintes, do C. P. C., que sejam interpelados, expedindo-se para isso o competente mandado, marcando-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tenha como cumprida a referida interpeção, para que venham explicar "a venda de terras", que fizeram ao suplicante, exibindo documentação idônea, capaz de provar a plena propriedade desses "terrenos", sob pena de ficar evidenciado o embuste que impingiram ao peticionário. Pede, ainda, que Mário Kroeff Adams, cujo paradeiro é incerto e não sabido, seja citado por edital, do inteiro conteúdo da presente interpeção. Dá-se à presente, para efeito do pagamento da taxa judiciária, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Témos em que, com incluso traslado de procuração anexo, feitas as devidas interpeções e notificações, para que, a seguir, independentemente de traslado, lhe sejam entregues os respectivos autos. Pede deferimento. Criciuma, 29 de agosto de 1956. (Ass.) Pp. José Pimentel. (Devidamente selado). Despacho — A. Como requer. Criciuma, 29-8-56. (Ass.) Francisco May Filho". E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes na "Tribuna Criciumense", que se publica nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Criciuma, aos 29 dias de agosto de 1956. Eu, Nadyr Búrgio Ghedin, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Francisco May Filho, juiz de direito.

(3147)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIDEIRA

Edital de citação de herdeiros, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Rid Silva, juiz de direito da comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos aqueles que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele notícias tiverem, ou interessar possa, que estando se processando neste Juízo e pelo Cartório do Cível e Órfãos, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Mariani, sendo arrolante Ambrósio Mariani e sendo por ele descrito os herdeiros Júlia Mariani e Generosa Baretta Mariani, brasileiras, viúvas, a primeira irmã e a segunda cunhada do arrolado, as quais se acham ausentes em lugar não sabido, pelo que cita e chama-as, para, no prazo de cinco (5) dias, após a expiração do prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste, na imprensa, dizer sobre as primeiras declarações do arrolante e descrição dos bens, ficando desde logo citadas para todos os atos do arrolamento e partilha até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo "Diário da Justiça", do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Videira, no Cartório do Cível e Órfãos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, João Batista Luna, escrevente juramentado, o dactilógrafo. E eu, (assinatura ilegível), escrivão, o conferi e subscrevi. Rid Silva, juiz de direito.

(3-3)

(3115)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis,

4 de setembro de 1956

NÚMERO 136

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: João Colodel.
Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1956, AS 8 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. ALFREDO CHEREM — Agradeço o aparte de v. excia. e passo no momento, a ler as leis que regem a matéria. O decreto lei 576, que cria cargos no Serviço de Assistência aos Psicopatas e dá outras providências. O seu artigo 3º diz:

“O Cargo de diretor é de Comissão, sendo as suas funções desempenhadas, com a gratificação correspondente por um dos assistentes técnicos do Departamento de Saúde Pública, desde que preencha os requisitos pelo artigo 9º do Decreto-lei n. 416, de 30-1-1940”.

Antes de iniciar a leitura do decreto, lei n. 416, de 30 de janeiro de 1940, vou dar, ainda, conhecimento à Casa do \$ único deste mesmo artigo.

Parágrafo único — “Não existindo no Departamento de Saúde Pública, assistentes técnicos com aqueles requisitos, poderá, uma vez que as preencha, ser contratado para aquele fim, outro especialista com os vencimentos correspondentes aos dos demais cargos da mesma categoria”.

O Decreto-lei 416, de 30 de janeiro de 1940, está vasado nos seguintes termos. Artigo 9º:

“O Serviço de Assistência a Psicopatas será dirigido por especialista, “legalmente” habilitado, que será ao mesmo tempo o diretor do Hospital

Colônia, cabendo-lhe a orientação técnica e administrativa de todos os serviços”.

Atentem bem, srs. deputados, nas seguintes palavras: Será dirigido por especialista e “legalmente” habilitado”.

É justamente este tópico que eu discordava das palavras do sr. deputado Tupy Barreto, quando dizia que o dr. Miguel Nunes Ferreira era psiquiatra e apresentava uma série de elementos comprobatórios.

Não tem os elementos que o legalizem dentro desse artigo.

O sr. Laerte Vieira — (Pede aparte) — V. excia. poderia ter a gentileza de citar o dispositivo de lei que consigna a habilitação exigida especificando-a.

O SR. ALFREDO CHEREM — A lei exige que seja um especialista legalmente habilitado e eu acabo de anunciá-la.

O sr. Laerte Vieira — Qual a lei que determina essa especialização?

O SR. ALFREDO CHEREM — O decreto-lei 416 de 30-1-1940.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. já hoje não contesta que aquele médico seja um especialista, mas contesta que ele não esteja “legalmente habilitado”.

O SR. ALFREDO CHEREM — O diploma fornecido pela diretoria dos cursos no Rio de Janeiro. El contesto que o dr. Miguel Nunes Ferreira esteja incapacitado para apresentar o diploma legal, como contesto as suas qualidades de psiquiatra, porquanto os elementos que o cercavam na vida prática, não eram os ambientes hospitalares Psiquiátricos pois o dr. Miguel Nunes Ferreira é médico do Lóide Brasileiro aposentado.

Ele passou quase toda a sua vida atendendo aos passageiros de navios, passando nessa situação mais de 15 anos. S. s. não fazia especialidade nesta função, portanto nem tem o diploma legal de especialista, nem a prática necessária ao desempenho de especialidade. Outro ponto que já me referi é de serem os anúncios de s. s. referentes a três especialidades, e entre essas especialidades, não inclui o de psiquiatria. Afirmo mais, que este “legalmente” habilitado, refere-se ao diploma fornecido pelo Departamento Nacional de Saúde, aquele que o sr. Irineu Bornhausen, por cuja falta, achou o dr. Ajour Luiz ilegalmente capacitado para desempenhar as funções de diretor do Departamento de Saúde Pública, por não ser portador do título de sanitarista, conferido pelo Departamento de Saúde Pública.

O sr. Ivo Silveira — Esse dispositivo de lei que v. excia. citou, refere-se à lei federal ou estadual?

O SR. ALFREDO CHEREM — Estadual.

O sr. Laerte Vieira — (Pede novo aparte) — V. excia., como é especialista na matéria, deve trazer os elementos para demonstrar, a nós leigos, que esse médico precisa possuir títulos de especialização fornecidos pelo Departamento Nacional de Saúde Pública. V. excia. não demonstrou que somente assim está o profissional habilitado ao desempenho da função.

O SR. ALFREDO CHEREM — Vou provar, legalmente, quais os elementos exigidos para obtenção desse diploma. Quando recém formado, já trabalhando no serviço de psiquiatria, em Florianópolis, fui ao então Interventor Federal, sr. Nerú Ramos, solicitar a nomeação de médico psiquiatra para o Hospital Colônia Santana.

S. excia. perguntou se estava eu de posse dos elementos que me capacitavam a desempenhar aquelas funções. Eu disse a s. excia. que tinha, por três anos, assistido e auxiliado o serviço de psiquiatria no Hospital Nossa Senhora da Luz, em Curitiba. S. excia. me disse que não podia me nomear, porquanto eu não possuía os requisitos legais para ser nomeado médico psiquiatra.

Podia, em caráter transitório — interinamente — fazer a nomeação até que eu pudesse realizar o curso de especialização. Nestas condições, no termo de nomeação, s. excia., o então Interventor Federal de Florianópolis, houve por bem vasar minha nomeação nos seguintes termos...

Eu me equivoquei e trouxe o decreto que determinou minha qualidade de função gratificada. Não trouxe o decreto de nomeação, mas eu fui nomeado, e poderei trazer os títulos aos srs. deputados, se assim desejarem, interinamente, para exercer o cargo de médico psiquiatra. Não pude ser nomeado efetivo porque não possuía os elementos necessários para exercer o cargo de médico psiquiatra, que me facultava o desempenho de médico psiquiatra do Estado de Santa Catarina. Se os nobres senhores deputados desejarem, poderei trazer o meu título de nomeação. Desejo salientar que estava lá em caráter interino, e os demais médicos nomeados na mesma situação, foram nomeados em caráter transitório. Alcancei a efetivação do meu cargo, depois de concluir o curso nacional de doenças mentais.

Srs. deputados, acho que já fui por demais longo, ventilando este assunto, no entanto, apesar de não querer entrar em minúcias, não posso deixar de fazer algumas referências ao relatório que tenho em mãos. Já encontro de início neste relatório, sublinhadas as seguintes palavras: “de terem que vender flores para, com o produto dessa venda, adquirirem medicamentos para os enfermos indigentes”...

Vejo, srs. deputados, que o dr. Miguel Nunes Ferreira, fez uma acusação muito grave ao seu antecessor, dr. Santaella, porque existe na Colônia Santana, verbas suficientes para aquisição de medicamentos e s. excia. afirma que para suprir as despesas com os necessários medicamentos, necessita lançar mãos do produto apurado na venda de flores e artigos congêneres produzidos pelas Irmãs de Caridade.

Nada tenho que ver com esta acusação, mas conheço muito bem o dr. Santaella, e acho que s. excia. moralmente não serviria para dirigir uma repartição, onde fosse o diretor e tais indignidades fossem cometidas.

Termina o sr. dr. Miguel Nunes Ferreira com as seguintes dizes:

“Por certo, excelência, a minha administração, que visa sempre e cada vez mais cercar de conforto e infelizes doentes e cooperar com o seu profícuo governo, não vem repercutindo bem, no seio dos invejosos”.

Interessante, s. excia. parece que tem mania de perseguição!

(Risos)

Continuando:

“Outras, muitas outras realizações, terá v. excia. o ensejo de verificar no apêndice do presente relatório, e, ainda como modesta homenagem ao seu singular governo, promete, esta diretoria levar a efeito, se a tanto lhes permitirem os maldizentes, (os seus inimigos ocultos) e se, princi-

palmente continuar merecendo a honrosa confiança de vossa excelência”.

O sr. Ivo Silveira — V. excia. pode me informar se estes termos estão no relatório encaminhado à v. excia.?

O sr. Tupy Barreto — É que a parte que interessa o sr. deputado Ivo Silveira, faz parte do relatório encaminhado à Secretaria de Saúde.

O SR. ALFREDO CHEREM — Não me consta que uma repartição confeccione dois relatórios. Um para determinado motivo e outro para outro. Não posso aceitar a explicação de v. excia.

O sr. Ivo Silveira — Naturalmente este relatório foi feito, a capricho, ao sr. Governador do Estado.

O SR. ALFREDO CHEREM — Sr. presidente e srs. deputados. Vamos que o dr. Miguel já pelo artigo publicado, já por estas palavras desairosas do seu relatório, ve em cada esquina um inimigo, um adversário. Quem sabe, se a intenção de s. sia, não é de captar elogios a fim de indevidamente manter-se no cargo que ocupa. Tive oportunidade de ler no “Correio do Sul”, um artigo referente a administração de s. s. que não me causou grande impressão, deixou transparecer tratar-se de matéria paga, encomendada, trazendo grandiosos elogios a s. s.

Dava a impressão que aquela Colônia até a data anterior a sua administração nada possuía de produtividade. Os doentes não eram bem tratados. A situação lá era precária e que só depois houve um reflorecimento no setor administrativo científico e psiquiátrico. O que me trouxe à tribuna na oportunidade não foi fazer uma distinção entre o dr. Miguel e os anteriores diretores da Colônia, pois acredito mesmo não ser possível um paralelo.

O sr. Tupy Barreto — Sr. deputado, francamente, confesso que estou arrependido de ter requerido, naquela oportunidade, um voto de louvor. Parece até que dou peso. Venho louvar alguém e crio uma tempestade em cima do homenageado.

O SR. ALFREDO CHEREM — Bem compreendi as intenções das palavras de v. excia., quando assumiu a esta tribuna tecendo considerações em torno do que viu, a honestidade de suas intenções foram as melhores possíveis. V. excia. ficou empolgado e concluiu desta maneira porque não tinha os olhos dos especialistas para vislumbrar nas entrelinhas da situação real que atravessa nos nossos dias o Hospital Colônia Santana.

O sr. Ivo Silveira — Devemos fazer justiça ao sr. deputado Tupy Barreto. S. excia. não conheceu as outras administrações da Colônia.

O SR. ALFREDO CHEREM — Acabo de extravazar o copo com a gota deflagadora que foi o elogio ao atual diretor. Não deixemos, srs. deputados, que — Bolotas — em Santa Catarina, tomem a dimensão de — Abóboras — pois lá fora, terão má impressão de nossa terra. Porque importamos artigo inferior aquele que aqui possuímos.

E assim, terminando as minhas considerações, desejo dizer duas palavras ainda referentes ao último discurso do sr. deputado Tupy Barreto. Afirmou s. excia. que eu não tinha mostrado a lei que somente os especialistas poderiam ser diretor do Hospital Colônia Santana.

Lí, srs. deputados, a lei que rege a matéria.

S. excia. também disse que não es-

tava ao par se a lei exigia que para ser diretor da Colônia Santana, precisa ser médico psiquiatra.

Já anunciou a lei que rege a matéria, portanto é necessário que o diretor da Colônia seja médico psiquiatra e ser "legalmente" habilitado.

O sr. Lenoir Vargas — V. excia. me permite um aparte?

O SR. ALFREDO CHEREM — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Lenoir Vargas — Desejo apenas caracterizar um ponto que foi frizado pelo sr. deputado Romeu Sebastião Neves. S. excia. disse que o dr. Agripa de Castro Faria havia sido nomeado para a Colônia Santana sem possuir o Curso de Especialização de Psiquiatria, na forma legal. O dr. Agripa de Castro Faria realizou o seu curso de especialização em 1940. Só depois dessa data é que s. sia foi nomeado diretor da Colônia Santana.

O SR. ALFREDO CHEREM — Esse, excelência, era um dos pontos que também desejava refutar.

S. excia., o sr. deputado Romeu Sebastião Neves, disse que o dr. Agripa de Castro Faria foi ao Rio de Janeiro apenas permanecendo lá dois meses para fazer uns estudos; mas, nem por isso deixava de ser um grande médico.

Quero afirmar que o dr. Agripa de Castro Faria possui o Curso Nacional de Doenças Mentais do Departamento Nacional de Saúde.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. pode me informar a duração desse curso, excelência?

O SR. ALFREDO CHEREM — O curso, excelência, varia de três meses a um ano. Este curso é intensivo, e orientado por horas de aulas.

O sr. Lenoir Vargas — Eu não estava presente quando s. excia. falou, mas é interessante frizar que esse curso não é curso de mera frequência. É um curso que o médico para ter direito a frequentá-lo tem que se submeter a concurso e provas finais, para ver se está habilitado.

O sr. Tupy Barreto — O médico para ser chefe de uma clínica psiquiátrica, deve ter conhecimento de psiquiatria ou não?

O SR. ALFREDO CHEREM — Subentende-se que um médico para ser substituído de professor deve ter conhecimentos; nós não podemos fazer idéia de que ele pudesse esplanar o assunto sem entender da matéria. Não entro no mérito da questão, V. excia., sr. deputado Tupy Barreto, afirmou que o dr. Miguel Nunes Ferreira, atual diretor da Colônia, foi diretor da Colônia de Assistência Psicopata de Engenho de Dentro, na Capital Federal?

O SR. PRESIDENTE — V. excia. dispõe de 5 minutos para terminar suas considerações.

O sr. Tupy Barreto — Chefe de Clínica da Colônia de psicopatas, secção de moças, de Engenho de Dentro. Eu creio que é mais importante o médico ser chefe de clínica. E prova que está clinicando.

O SR. ALFREDO CHEREM — Devo dizer a v. excia., que o diretor permanente daquele nosocômio é o dr. Odilon Galloti, uma das maiores figuras psiquiátricas do país.

V. excia. termina seu discurso, dizendo: "E agora vamos à parte administrativa. Aqui tenho o relatório enviado pelo dr. Miguel ao sr. Governador Irineu Bornhausen. Neste relatório, com prova fotográfica, s. s. demonstra: Pecúria, Bãias, Criação de Suínos, Criação Caprina etc".

Quero assegurar a v. excia., que essas iniciativas, com excesso da criação caprina, foram organizadas e orientadas pelo ilustre dr. Agripa de Castro Faria. Eu solicitava que nos dissesse, o diretor da Colônia Santana, onde estão as fábricas de vassouras, usina de açúcar, moinho de farinha de ossos, torrefação de café e cooperativa dos funcionários" que lá deixamos, quando fizemos parte do corpo médico daquele hospital, em pleno funcionamento e produtividade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a Hora do Expediente. Está livre a palavra em explicações Pessoais.

O sr. Caruso Mac Donald — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado João Caruso Mac Donald.

O SR. CARUSO MAC DONALD — Sr. presidente e srs. deputados. Solicitei a palavra, para somente fazer um pequeno reparo na notícia referente aos trabalhos desta Assembléia Legislativa, feita pelo jornal "O Estado". Diz o jornal "O Estado": "O deputado Mac Donald discursou sobre o carvão, sobre a instalação, pelo governo federal, de uma usina siderúrgica no sul do Estado e a abertura do porto de Araranguá, congratulando-se pela disposição das autoridades federais em enfrentar e solucionar o assunto". O reparo é muito pequeno. Somente queria que ficasse claro que, se falei no Porto de Araranguá foi para comentar uma notícia vinda de Paris para a revista "Globo".

Eu, srs. deputados, julgo que nesta questão do carvão de Santa Catarina, onde deve ser a localização do porto é assunto que deve ser resolvido somente pelos técnicos que estão estudando o problema.

Para nós do sul de Santa Catarina, para nós que temos interesse na solução do problema carbonífero, interessa somente que haja um porto franco, de grande calado, que possa exportar, livremente, a produção carbonífera do sul de Santa Catarina. Não interessa a nós seja ele localizado em Imbituba, Laguna ou Araranguá.

O sr. Paulo Preis — Mesmo as outras instalações que visem a solução carbonífera não as disputamos em sua localização. Venham os técnicos dizer onde devem ser localizadas e estaremos satisfeitos. Nós queremos que se realize alguma coisa pela solução carbonífera. Não nos atemos à disputas de localização. Quando em jogo os interesses do sul do Estado, estamos unidos e não nos atemos à questões secundárias.

O SR. CARUSO MAC DONALD — Estou com o deputado Paulo Preis. O que nós queremos é que o problema carbonífero seja resolvido. Não pleiteamos nós, do sul do Estado, que o porto deva ser localizado neste ou naquele município, Laguna, Criciúma ou Araranguá! Nós queremos é que o problema seja resolvido com urgência para maior progresso de Santa Catarina.

Nós queremos um porto, e que este porto marítimo seja construído em qualquer lugar onde possa resolver para nós os importantíssimos problemas da região, a riquíssima região do sul do Estado. Julgo que esses problemas são de tão grande e de magna importância, que devem ser resolvidos de acordo não só os interesses de Laguna, Imbituba e Araranguá ou mesmo de Santa Catarina, mas de acordo com os interesses nacionais. Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Lenoir Vargas — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. presidente, nobres srs. deputados.

Conheço, sr. presidente, de longa data e por diversas reclamações que recebi quando membro da Mesa da Assembléia Legislativa e diversas reclamações que enderecei ao sr. diretor da Imprensa Oficial do Estado, as deficiências como se edita o Diário da Assembléia Legislativa. A razão de eu estar no momento, falando sobre o assunto, é para que, na impossibilidade de uma retificação, fique ao menos caracterizado nos anais da Casa, que nós verificamos a existência de erros naquele Diário.

Ocasionalmente, num dos Diários Oficiais do Estado do mês passado, tive a oportunidade de verificar que a transcrição do Diário da Assembléia Legislativa, de um dos meus discursos, comentando o despacho telegráfico do sr. deputado Romeu Sebastião Neves, em que pedia o aplauso da Casa - a respeito do espírito de pacificação nacional do sr. presidente da República e aproveitava a oportunidade para tecer críticas ao Ministro da Justiça, dr. Neréu Ramos, nesse Diário da Assembléia Legislativa, verifiquei, também, sr. presidente, na parte do meu discurso, que se encontravam intercalados diversos períodos que correspondiam ao discurso do sr. deputado Romeu Sebastião Neves, e por outra forma, partes daquilo que eu pronunciara, estava como se fora expressão do sr. deputado Romeu Sebastião Neves, invertendo completamente a posição dos oradores. Acredito que foi um erro, lapso da parte do Diário Oficial. Passava eu a ter a posição tomada pelo sr. deputado Sebastião Neves, e este, creio, chegava a elogiar o dr. Neréu Ramos.

(Risos)

Houve um grande equívoco, um grande erro da parte do Diário da Assembléia Legislativa.

O sr. Osni Régis — A mesma coisa aconteceu comigo, excia.

O SR. LENOIR VARGAS — Verifico, também, sr. presidente que no Diário da Assembléia Legislativa do dia 13 do corrente, aparece o preâmbulo de um discurso em que eu reclamava a existência de um pósto fiscal na entrada da cidade de São Miguel d'Oeste. Reclamava providências da parte do Estado, porquanto, pela legislação existente devem ser localizados os postos apenas nas fronteiras. Mas, neste Diário da Assembléia Legislativa de ontem há apenas, o preâmbulo do meu discurso, depois vem o aparte do deputado Mário Olinger: "Eu peço a v. excia. traga alguma coisa decorrente a respeito". Nesse interm, entra o deputado Olíce Caldas, "Eu não tenho o interesse de acusar esse ou aquele médico". Depois, seguem os debates. Apartes do deputado Mário Olinger e Olíce Caldas.

Ora, sr. presidente, srs. deputados, conheço as dificuldades da Imprensa Oficial, principalmente com referência ao Diário da Assembléia. Agora, que a Mesa da Assembléia está composta por ilustres deputados da bancada governista, desejava que, com o prestígio que desfruta, o que é lógico, dentro do Governo do Estado, muito maior do que nós outros quando fomos membros da Mesa, tomasse tento, no sentido de que houvesse, da parte da Imprensa Oficial mais carinho, mais cuidado, com referência aos debates aqui travados. Quando o último diretor daquele órgão oficial tomou a medida louvável para que o Diário da Assembléia fosse publicado junto ao Diário Oficial, este assunto era mencionado, mas sempre ficou para depois realizar esse trabalho. A Assembléia faria a revisão dos originais e a Imprensa fazia a revisão da composição, porque tinha os originais.

O sr. Orlando Bértoli — A leitura dos trabalhos do Diário da Assembléia causa péssima impressão.

O SR. LENOIR VARGAS — É um mal de muito tempo, nada conseguimos. Confio no prestígio da Mesa para entrar em entendimento com a Imprensa Oficial, e, ao mesmo tempo, desejo, colaborando com a Mesa, relembrar que, possivelmente, existe naquela repartição matéria dos anos de 1952 e 53 que a Imprensa não teve oportunidade de imprimir, porque na administração de 1954, o presidente da Assembléia, naquela época, solicitou que fosse publicada no Diário da Assembléia, a matéria daquele período legislativo e que a parte atrasada, no momento em que a Imprensa ficasse mais desafogada colocasse a publicação em dia. Seria interessante o aproveitamento dessa matéria para a impressão, que possibilitaria a reconstrução dos anais de 52 e sua conti-

nuidade para 1953. Estes discursos aqui estampados estão completamente truncados. É uma medida que solicito à nossa Mesa diretora.

Era o que tinha a dizer.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao orador inscrito, lenho a comunicar ao deputado Lenoir Vargas que a Mesa tomará providências para evitar efeitos a que acaba de se referir, e, que para a matéria referente às sessões legislativas de 52 e 53, sejam publicadas na quantidade que forem necessárias.

Continua livre a palavra em Explicações Pessoais.

O sr. Osni Régis — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Osny Régis.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente, srs. deputados — No ano passado apresentamos uma Indicação ao Poder Executivo, por intermédio desta Casa, para que as repartições públicas, funcionassem em um só período, com um só expediente.

Neste ano, novo Governo, não vamos fazer outra Indicação.

Só queremos, daqui, fazer, por intermédio dos srs. deputados dos governistas, que têm mais contato com o Governo, um apelo para que estudem a questão, pois que essa medida é de grande interesse para os funcionários.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Excelência, li nos jornais de Porto Alegre um voto de congratulação com o Prefeito daquela cidade, por ter instituído os dois turnos naquela Prefeitura.

O SR. OSNI RÉGIS — Não li essa congratulação, excelência. Mas posso dizer a v. excia. que as repartições federais funcionam em um turno só.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite mais um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Há necessidade que as repartições, excelência, funcionem em dois turnos. Por exemplo, se as Secretarias funcionassem em um turno só, encontraríamos, nós, os deputados, dificuldades para obter informações.

O SR. OSNI RÉGIS — Não tem fundamento a declaração de v. excia.

Na Capital Federal as repartições funcionam no mesmo horário da Câmara dos deputados e não me consta haver dificuldades para os deputados obterem informações nas repartições.

O sr. Tupy Barreto — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — V. excia. tem o aparte.

O sr. Tupy Barreto — É por essa, malandragem, sr. deputado, que o Brasil vive avacalhado.

(Risos)

O SR. OSNI RÉGIS — Com o aumento crescente do custo da vida, srs. deputados, o funcionário tem que morar cada vez mais distante do seu ponto de trabalho. Precisa, nobres srs. deputados, tomar ônibus quatro vezes ao dia.

Com essa carestia e ter que fazer quatro viagens, diárias fica uma lacuna grande em seu já mirrado vencimento.

O sr. Tupy Barreto — V. excia. me permite um aparte?

O SR. OSNI RÉGIS — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Tupy Barreto — Este mesmo problema, excelência, está angustian-

do o pobre do operário que trabalha de manhã à noite.

O SR. OSNI RÉGIS — Um turno só tem os bancários, os funcionários de autarquias, os funcionários federais e alguns estaduais.

(Continua no próximo número)